

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo  
nº 82/2019

MODALIDADE E NUMERO

Pregão Presencial  
nº 14/2019

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019.

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

19/05 / /  
09:00:00 HR

### OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO desta Municipalidade.

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE da contratação/aquisição tem objetivo de incrementar o IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) DO FPM/ICMS, COMPREENDENDO: A análise de documentos fiscais, tais como: Nota Fiscal do produtor, nota fiscal de entradas relativamente a produção primária do Município, acompanhamento da apresentação das DFC'S/EFD E DEFIS das empresas do Município (valor adicionado) e Formalização dos Recursos junto ao FPM/CAEC.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 42.570,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e setenta reais)**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 04, de março de 2019.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretaria Administração e Planejamento  
Portaria nº 100/2019

Exmo.Sr.  
**Angelo Marcos Vigilato**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECEBIDA  
SECRETARIA  
Elsângela R. Bento Watis  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 - OBJETO

O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria e assessoria relacionados com a apuração do índice de participação do ICMS e declarações Fisco Contábeis.

### 2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se em face da necessidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributaria no Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando à apuração por setores desta municipalidade, para evitar a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.

### 3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

| ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO |  |      |            |                       |                      |
|------------------------------|--|------|------------|-----------------------|----------------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO DO OBJETO  | UNID | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO TOTAL   |
| 001                          | PRESTAÇÃO SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTARIO DESTA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO INCREMENTAR O IPM (INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO) DO FMP/ICMS. | 1    | 12         | UNI                   | 42.570,00            |
| 002                          |  |      |            |                       |                      |
|                              |  |      |            |                       |                      |
|                              |  |      |            |                       |                      |
| <b>TOTAL GLOBAL</b>          |  |      |            |                       | <b>R\$ 42.570,00</b> |

### EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

| EMPRESA                           | CNPJ               |
|-----------------------------------|--------------------|
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS         | 29.077.447/0001-40 |
| DIGIPUBLIC SERVIÇOS EIRELI EPP    | 06.915.118/0001-26 |
| SMF AESSORIA TECNICA ADM EM GERAL | 04.258.819/0001-04 |
|                                   |                    |
|                                   |                    |
|                                   |                    |

### 4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA:
- \* PRAZO DE ENTREGA:
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 MESES

### 5 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços cotados deverão ser executados em local determinado, mediante o recebimento de Nota de Empenho ou ordem de serviço pelo prazo máximo de até 12 meses, para o referido serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A empresa contratada emitira as notas fiscais correspondente a Prestação dos Serviços contendo especificações dos serviços prestados, modalidade, número da licitação e número do contrato.

O aceite e aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município de Japira as faculdades previstas no artigo 18 da Lei 8078/90.

## 6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria ou Departamento solicitante.

## 7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 8 - PAGAMENTO

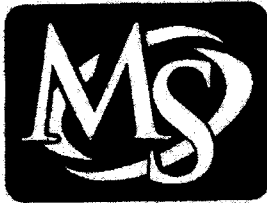
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, devidamente atestada suas notas fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Japira, 05 de abril de 2019

Rafael Augusto Bueno de Oliveira  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Portaria nº 109/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato  
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA  
MEMORANDO

RECADASTRAMENTO DE PRODUTOR  
PLANTA GENÉRICA DE VALOR  
RECUPERAÇÃO DE ICMS  
RECUPERAÇÃO DE ISS



92000-0239  
Natal

### ORÇAMENTO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

Ao:  
Departamento de Compras/Licitação

| ÍTEM | QTDE. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO   |
|------|-------|-------|--|
| 1    | 12    | MESES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO" DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO INCREMENTAR O IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) DO FPM/ICMS, COMPREENDENDO: A ANÁLISE DE DOCUMENTOS FISCAIS, TAIS COMO: NOTA FISCAL DO PRODUTOR, NOTA FISCAL DE ENTRADAS RELATIVAMENTE A PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DAS DFC'S/EPD E DEFIS DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO (VALOR ADICIONADO) E FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS JUNTO AO FPM/CAEC - QUANDO FOR O CASO - COMO TAMBÉM AS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS PARA OUTRAS EMPRESAS DE OUTROS MUNICÍPIOS DO PARANÁ E PARA FORA DO ESTADO, ONDE FORMALIZARÁ O VALOR DO MUNICÍPIO, PARA COMPOR O ÍNDICE DEFINITIVO DO FPM/ICMS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS EM ANEXO. |

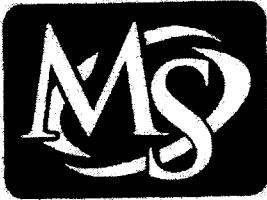
**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação se faz necessária para orientações e acompanhamento/monitoramento (equipe técnica municipal) efetivo do desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando à apuração por setores desta municipalidade, para evitar a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.

#### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITO DOS SERVIÇOS

##### 1. INTRODUÇÃO

A contratação objeto deste processo visa a prestação de serviços de "orientações e acompanhamento" do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar rendas do ICMS (IPM/FPM).



RECADASTRAMENTO DE PRODUTOR  
PLANTA GENÉRICA DE VALOR  
RECUPERAÇÃO DE ICMS  
RECUPERAÇÃO DE ISS



## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme vinculada a solicitação.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá orientar, acompanhar/monitorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal, conforme etapas abaixo:

**Etapa 1: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S:** compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

**Etapa 2: NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS:** compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.

**Etapa 3: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO:** compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

**Etapa 4: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:** compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município.

**Etapa 5: NO ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS DO ÍNDICE DEFINITIVO:** compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do índice definitivo para o(s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo.

Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).

Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários - RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor - NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.

Acompanhamento do levantamento das DFC/efd e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.

Quanto ao valor adicionado (DFC/efd e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/efd e DEFIS).



RECADASTRAMENTO DE PRODUTOS  
PLANTA GENÉRICA DE VALOR  
RECUPERAÇÃO DE ICMS  
RECUPERAÇÃO DE ISS



Quanto às DEFIS compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

Análise das DEFIS apresentadas.

Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas DFC (EFD e DEFIS).

Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.

Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.

Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.

Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

| QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR TOTAL   |
|------------|---------|---------------|
| 12         | MESES   | R\$ 39.470,00 |

Declaramos que na proposta comercial está composta todas as despesas operacionais.  
Proposta válida por 60(sessenta) dias.

**29.077.447/0001-40**

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**

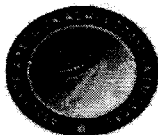
Av. Manoel das Dores, 981 - Sala 01  
Centro - 84300-000

**TIBAGI - PR**

Tibagi - Pr, 05 de fevereiro de 2019.

  
M.S. SERVIÇOS E TREINAMENTOS - ME  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
CNPJ: 29.077.447/0001-40

42 3275-3452 42 9 9977-7569  
AV. MANOEL DAS DORES - TIBAGI PR



## SMF Assessoria Técnica Administrativa em Geral

S M F DE OLIVEIRA DOMICIANO

FONE/FAX: (0\*\*44) 3018-3036 - CELULAR: (0\*\*44) 9935-1882 / 9127-2161

e-mail: [smf\\_domiciano@hotmail.com](mailto:smf_domiciano@hotmail.com)

RUA FLORIANÓPOLIS, 391 - CEP 87200-000 - CIANORTE - PARANÁ

CNPJ 04.258.819/0001-84

INSCR. MUNICIPAL 1290100

### ORÇAMENTO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/PR

Ao:

Departamento de Compras/Licitação

| ÍTEM | QTDE. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO   |
|------|-------|-------|--|
| 1    | 12    | MESES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO" DO SETOR TRIBUTÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO INCREMENTAR O IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO) DO FPM/ICMS, COMPREENDENDO: A ANÁLISE DE DOCUMENTOS FISCAIS, TAIS COMO: NOTA FISCAL DO PRODUTOR, NOTA FISCAL DE ENTRADAS RELATIVAMENTE A PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DAS DFC'S/EFD E DEFIS DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO (VALOR ADICIONADO) E FORMALIZAÇÃO DOS RECURSOS JUNTO AO FPM/CAEC - QUANDO FOR O CASO - COMO TAMBÉM AS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS PARA OUTRAS EMPRESAS DE OUTROS MUNICÍPIOS DO PARANÁ E PARA FORA DO ESTADO, ONDE FORMALIZARÁ O VALOR DO MUNICÍPIO, PARA COMPOR O ÍNDICE DEFINITIVO DO FPM/ICMS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS EM ANEXO. |

**JUSTIFICATIVA:** A presente solicitação se faz necessária para orientações e acompanhamento/monitoramento (equipe técnica municipal) efetivo do desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando à apuração por setores desta municipalidade, para evitar a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.

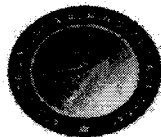
#### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITO DOS SERVIÇOS

#### 1. INTRODUÇÃO

A contratação objeto deste processo visa a prestação de serviços de "orientações e acompanhamento" do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar rendas do ICMS (IPM/FPM).





## **SMF Assessoria Técnica Administrativa em Geral**

**S M F DE OLIVEIRA DOMICIANO**

FONE/FAX: (0<sup>o</sup>44) 3018-3036 - CELULAR: (0<sup>o</sup>44) 9835-1882 / 9127-2161

e-mail: SMF\_domiciano@hotmail.com

**RUA FLORIANÓPOLIS, 391 - CEP 87200-000 - CIANORTE - PARANÁ**

CNPJ 04.258.819/0001-64

INSCR. MUNICIPAL 1259100

### **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme vinculada a solicitação.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá orientar, acompanhar/monitorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de JAPIRA, conforme etapas abaixo:

**Etapa 1: NO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DAS EFD'S:** compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD's e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, valor das saídas e valor adicionado.

**Etapa 2: NO RECEBIMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS:** compreendendo o recebimento de informações da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município.

**Etapa 3: NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSAMENTO:** compreendendo a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC.

**Etapa 4: NO RECURSO DO ÍNDICE PROVISÓRIO:** compreendendo a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município.

**Etapa 5: NO ACOMPANHAMENTO DOS CÁLCULOS DO ÍNDICE DEFINITIVO:** compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do índice definitivo para o(s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo.

Verificações de todos os documentos fiscais que envolvam os valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do Município (IPM/ICMS).

Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do Relatório de Produtos Primários – RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor – NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e pessoa jurídica) e saídas para consumidor final dentro do Município.

Acompanhamento do levantamento das DFC/EFD e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município.

Quanto ao valor adicionado (DFC/EFD e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC.

Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL).

Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/EFF e DEFIS).



## **S.M.F. Assessoria Técnica Administrativa em Geral**

**S M F DE OLIVEIRA DOMICIANO**

FONE/FAX: (0\*\*44) 3018-3036 - CELULAR: (0\*\*44) 9935-1992 / 9127-2161

e-mail: [SMF\\_domiciano@hotmail.com](mailto:SMF_domiciano@hotmail.com)

**RUA FLORIANÓPOLIS, 391 - CEP 87.200-344 - CIANORTE - PARANÁ**  
CNPJ 04.258.919/0001-04 **INSCR. MUNICIPAL 1250100**

Quanto às DEFIS compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

Análise das DEFIS apresentadas.

Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime fiscal (SIMPLES NACIONAL).

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação.

Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas DFC (EFD e DEFIS).

Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução.

Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário.

Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes.

Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergências e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.

| QUANTIDADE | UNIDAD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------------|--------|----------------|---------------|
| 12         | MESES  | R\$ 3.695,00   | R\$ 44.340,00 |

Declaramos que na proposta comercial está composta todas as despesas operacionais.  
Proposta válida por 60(sessenta) dias.

Cianorte/Pr, 05 de Janeiro de 2019.

Sandra Mara Faria de Oliveira Domiciano  
CPF nº 815.298.219-91



**Município de Japira**  
**Solicitação 43/2019**  
**Termo de Referência**



Equipário

Página: 1

|   |  |                             |                            |
|---|--|-----------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>  |  |                             |                            |
| <b>Número</b>   | <b>Tipo</b>                              | <b>Emitido em</b>           | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>43</b>   | <b>Contratação de Serviço</b>            | <b>16/04/2019</b>           | <b>1</b>                   |
| <b>Solicitante</b>  |  | <b>Processo Gerado</b>      |                            |
| <b>Código</b>   | <b>Nome</b>                              | <b>Número</b>               |                            |
| <b>37795-3</b>  | <b>RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA</b>  | <b>78/2019</b>              |                            |
| <b>Local</b>  |  | <b>Pagamento</b>            |                            |
| <b>Código</b>   | <b>Nome</b>                              | <b>Forma</b>                |                            |
| <b>4</b>  | <b>MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL</b> | <b>ATÉ 30 DIAS APÓS ATE</b> |                            |
| <b>Órgão</b>  |  | <b>Pagamento</b>            |                            |
| <b>03</b>   | <b>Administração e Planejamento</b>      | <b>Forma</b>                |                            |
| <b>Entrega</b>  |  | <b>Prazo</b>                |                            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> |  | <b>9 Meses</b>              |                            |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

**Justificativa:**

A contratação dos serviços tem o objetivo de incrementar o IPM - Índice de Participação do Município, do FPM, compreendendo: a análise de documentos fiscais, tais como: Nota fiscal do produtor, Nota Fiscal de entradas relativamente a produção primária do Município, acompanhamento da apresentação das DFC'S/efd e DEFIS das empresas do Município de Japira (valor adicionado) e Formalização dos Recursos junto ao FPM/CAEC.

| Código | Nome  | Unidade | Quantidade | Unitário     | Valor            |
|--------|---|---------|------------|--------------|------------------|
| 007104 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA - ICMS   | SERV    | 1,00       | 42.570,00    | 42.570,00        |
|        | Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FPM/ICMS;  |         |            |              |                  |
|        | Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS. |         |            |              |                  |
|        | Sem Dotação   |         | 1,00       |              | 42.570,00        |
|        |   |         |            | <b>TOTAL</b> | <b>42.570,00</b> |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| 03.001.04.122.0003.2004         | 0,00      |
| Cod 00340 Fonte 00000 G.Fonte E | 0,00      |
| Sem dotação                     | 42.570,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Sr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 23 de abril de 2019.

  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 82/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

| Dotações |        |                         |                  |                  |                    |
|----------|--------|-------------------------|------------------|------------------|--------------------|
| Ano      | Código | Descrição               | Posto de Recurso | Valor da Despesa | Tempo de Exercício |
| 2019     | 340    | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.00.00  | Do Exercício       |
| 2019     | 340    | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.01.00  | Do Exercício       |
| 2019     | 340    | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.01.02  | Do Exercício       |
| 2019     | 340    | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.99.00  | Do Exercício       |

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 23 de abril de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



**Município de Japira - 2019**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em: 23/04/2019

Equipe: \_\_\_\_\_  
 Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ORIG/APL/DES/DET )

| Valor autorizado  | Valor atualizado  | Líquido empenhado | Saldo atual       |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>                        |                   |                   |                   |
| 5.000,00  | 5.000,00          | 0,00              | 5.000,00          |
| <b>00340 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)</b>         |                   |                   |                   |
| <b>3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>   |                   |                   |                   |
| 145.000,00  | 145.000,00        | 23.000,00         | 122.000,00        |
| <b>00350 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)</b>         |                   |                   |                   |
| <b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b> |                   |                   |                   |
| 440.900,00  | 440.900,00        | 81.991,48         | 358.908,52        |
| <b>00360 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)</b>         |                   |                   |                   |
| <b>14.822.000.0005 Município de Japira Municipal</b>                  |                   |                   |                   |
| <b>3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>   |                   |                   |                   |
| 5.000,00  | 5.000,00          | 0,00              | 5.000,00          |
| <b>00440 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)</b>         |                   |                   |                   |
| <b>3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b> |                   |                   |                   |
| 5.000,00  | 5.000,00          | 0,00              | 5.000,00          |
| <b>00460 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)</b>         |                   |                   |                   |
| <b>Total Geral</b>  | <b>600.900,00</b> | <b>104.991,48</b> | <b>495.908,52</b> |

**Critério de seleção:**

Data do cálculo: 23/04/2019  
 Orgão entre: 03 e 03  
 Unidade entre: 001 e 001  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.35.00.00 e 3.3.90.39.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019, perfazendo o valor máximo de R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*

*(...)*

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 24 de abril de 2019.

**Elisângela Heidegger Bento Watfe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equipiano

**Município de Japira**  
**Solicitação 43/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página:1

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

**Justificativa:**

A contratação dos serviços tem o objetivo de incrementar o IPM - Índice de Participação do Município, do FPM, compreendendo: a análise de documentos fiscais, tais como: Nota fiscal do produtor, Nota Fiscal de entradas relativamente a produção primária do Município, acompanhamento da apresentação das DFC'S/EFD e DEFIS das empresas do Município de Japira (valor adicionado) e Formalização dos Recursos junto ao FPM/CAEC.

**INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TR**

| Código | Nome   | Unidade | Quantidade               | Unitário  | Valor            |
|--------|--|---------|--------------------------|-----------|------------------|
|        | <b>Sem Dotação</b>   |         |                          |           |                  |
| 007104 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS   | SERV    | 1,00                     | 42.570,00 | 42.570,00        |
|        | Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;   |         |                          |           |                  |
|        | Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divis isas oriundas do ICMS. |         |                          |           |                  |
|        |  |         | <b>Total sem dotação</b> |           | <b>42.570,00</b> |
|        |  |         | <b>TOTAL</b>             |           | <b>42.570,00</b> |
|        |  |         | <b>TOTAL GERAL</b>       |           | <b>42.570,00</b> |

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| 03.001.04.122.0003.2004         | 0,00      |
| Cod 00340 Fonte 00000 G.Fonte E | 0,00      |
| Sem dotação                     | 42.570,00 |





Equipário

**Município de Japira - 2019**  
**Dotação orçamentária do processo**  
**Processo 82/2019**



Página:1

---

**Conta:** 00340      **Exercício:** 2019  
**Orgão Contemplado:** 03 - Administração e Planejamento  
**Unidade:** 001 - Assessoramento Superior  
**Dotação/Classificação:** 04.122.0003.2004 3.3.90.35.00.00  
**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 00340      **Exercício:** 2019  
**Orgão Contemplado:** 03 - Administração e Planejamento  
**Unidade:** 001 - Assessoramento Superior  
**Dotação/Classificação:** 04.122.0003.2004 3.3.90.35.01.00  
**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 00340      **Exercício:** 2019  
**Orgão Contemplado:** 03 - Administração e Planejamento  
**Unidade:** 001 - Assessoramento Superior  
**Dotação/Classificação:** 04.122.0003.2004 3.3.90.35.01.02  
**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---

**Conta:** 00340      **Exercício:** 2019  
**Orgão Contemplado:** 03 - Administração e Planejamento  
**Unidade:** 001 - Assessoramento Superior  
**Dotação/Classificação:** 04.122.0003.2004 3.3.90.35.99.00  
**Fonte:** 00000      **Grupo da Fonte:** Do Exercício

---



**Município de Japira - 2019**  
**Listagem de solicitação de processo: 82/2019**



Equipiano

Página:1

**Solicitante**

37795-3 RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

**Local**

4 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

**PARECER JURIDICO PRÉVIO**

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Processo Administrativo n°</b> | <b>82/2019</b>  |
| <b>Modalidade:</b>                | <b>Pregão</b>   |
| <b>Objeto do Processo:</b>        | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019</b> |

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aque les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

**Exemplos de bens e serviços comuns:** veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conser vação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefo nista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Publicação no pregão:** A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

**PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11**

**Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

**Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

**Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:**

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira(PR), 24 de abril de 2019.

Helena Patrícia Gassner

Dra. HELENA PATRÍCIA GASSNER  
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807  
Portaria nº 308, de 13/12/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 021/2019 de 16/01/2019.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

**Pregoeiro:**

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de apoio:**

\_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

\_LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09

\_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º-** Revogam-se disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

**MUNICIPIO  
DE  
JAPIRA:7596  
9881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,  
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO  
DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.01.16 15:45:04  
-02'00'

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 14/05/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário, conforme segue:

### **2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 21/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) do dia 14/05/2019.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 14/05/2019**

**DATA DA ABERTURA: após o credenciamento a partir das 09:00 (nove horas) do dia 14/05/2019.**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 2 -

Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

#### 3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;

3.1.1.1. **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

3.1.1.3. Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.1.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

**3.1.1.5. A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**3.2. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**3.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.2.4.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

**3.2.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 3.2.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.2.6.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- I. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- II. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.7. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

*("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")*

3.2.8. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 4. DO OBJETO

- 4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019**, nas quantidades abaixo:

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTAÇÃO |      |              |                    |
|---|------|--------------|--------------------|
| Quant   | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|   |      |              |                    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 5 -

|       |   |      |      |           |           |
|-------|---|------|------|-----------|-----------|
| 1     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS<br>Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;<br>Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS. | 1,00 | SERV | 42.570,00 | 42.570,00 |
| TOTAL |   |      |      |           | 42.570,00 |

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais);**

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

| Dotações |        |                         |         |                 |              |
|----------|--------|-------------------------|---------|-----------------|--------------|
| Ano      | Código | Descrição               | Unidade | Valor           | Exercício    |
| 2019     | 340    | 03.001.04.122.0003.2004 | 0       | 3.3.90.35.00.00 | Do Exercício |
| 2019     | 340    | 03.001.04.122.0003.2004 | 0       | 3.3.90.35.01.00 | Do Exercício |
| 2019     | 340    | 03.001.04.122.0003.2004 | 0       | 3.3.90.35.01.02 | Do Exercício |
| 2019     | 340    | 03.001.04.122.0003.2004 | 0       | 3.3.90.35.99.00 | Do Exercício |

## 6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)).

6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br);

6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 (nove horas) do dia 14/05/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

**Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão Presencial** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Presencial**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
  - 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
  - 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
  - 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
  - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
  - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
  - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
  - 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**
7. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Presencial** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".**  
**(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)**  
**Pregão Presencial Nº 14/2019**  
**JULGAMENTO ÀS 09:00**  
**DATA JULGAMENTO 14/05/2019**

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
- 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 8 -

- 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão Presencial**;
- 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site [www.japira.pr.gov.br/licitacoes, Prefeitura Municipal de JAPIRA](http://www.japira.pr.gov.br/licitacoes/PrefeituraMunicipaldeJAPIRA), o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
  - 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
  - 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
  - 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, poderá requerer a devolução do mesmo, após leitura de sua proposta;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## 9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### 9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- III. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Declarações conforme anexos do referido edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- II. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

a. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

9.1.3.1. As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

a.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.1.3.2. As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11 -

abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.2.1. Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

9.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

## 9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizada, constando obrigatoriamente o nome do seu responsável técnico, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

9.1.4.2. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.2.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.2.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

I. **Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no subitem anterior, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".  
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)  
Pregão Presencial Nº 14/2019  
JULGAMENTO ÀS 09:00  
DATA JULGAMENTO 14/05/2019**

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
  - III. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
  - IV. Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - II. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 14 -

preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A execução dos serviços deverá ser executada no período máximo de até **8 (oito) Meses** contados a partir da solicitação de serviços expedida pela Secretaria responsável;
- 12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

- 12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 12.2.3. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 12.2.4. Os serviços deverá ser executados em conformidade com a Administração Municipal, bem como da proposta apresentada;
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade a sua proposta, ficando sob sua responsabilidade, todas as despesas referentes á: transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 12.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
13. **DO CONTRATO**
- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **8 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

- 13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 15.1.1. Arcar com todos os custos para a execução dos serviços como, contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e encadernações, ou seja, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.
- 15.1.2. Utilizar as informações e os dados fornecidos pelo Município, exclusivamente para a realização dos serviços, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.
- 15.1.3. Não reproduzir, ceder, emprestar, ou transferir os dados e informações que tiver acesso no transcorrer dos trabalhos, a título gratuito ou oneroso.
- 15.1.4. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços.
- 15.1.5. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado, utilizando inclusive um sistema informatizado próprio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

- 15.1.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com condições de habilitação de seguridade social na licitação;
- 15.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 15.1.9. A empresa vencedora deverá disponibilizar funcionário, no período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, durante os serviços a serem realizados, para executar juntamente os serviços contratados.
- 15.1.10. Executar novamente, e imediatamente, os serviços que se fizerem necessários, independentemente das penalidades cabíveis.
- 15.1.11. Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 15.1.12. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.
- 15.1.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado de forma parcelada diretamente à empresa contratada, sendo a 1ª (primeira) parcela na assinatura do CONTRATO e a 2ª (segunda) parcela até o mês de 06/2019.
- 16.2. A CONTRATANTE poderá efetuar os pagamentos em até 30 dias após atestado da NF-e pelo setor competente.
- 16.3. A proponente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), onde deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica, os serviços discriminados correspondentes ao objeto, quantidade, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
  - 16.3.1. Anexo à NF-e, a licitante vencedora deverá apresentar, Certidões Negativas, corresponde ao ESTADO, MUNICÍPIO (sede da proponente), FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

- 16.3.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - 18.1.1. Advertência;
  - 18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
  - 18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
  - 18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

- 18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



- 21 -

- I. **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - II. **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - III. **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - IV. **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - V. **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 22 -

em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no presente Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Presencial**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 23 -

## 24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. Integram o presente **Pregão Presencial**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
7. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
8. ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
9. ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 24 -

## ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

**Atenciosamente,**

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial Nº 14/2019**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 14/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 26 -



## ANEXO III

### PREGÃO Presencial Nº 14/2019

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 14/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA DEZ/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

***Nome e assinatura do representante legal da proponente.***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 27 -



## ANEXO IV Pregão Presencial Nº 14/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 28 -



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 29 -



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMJ**, que a proponente .....  
(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com  
sede na cidade de ....., Estado ....., à  
Rua/Av. ....  
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores  
menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços  
perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores  
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 14/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 31 -

## ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019

### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços tem o objetivo de incrementar o IPM - Índice de Participação do Município, do FPM, compreendendo: a análise de documentos fiscais, tais como: Nota fiscal do produtor, Nota Fiscal de entradas relativamente a produção primária do Município, acompanhamento da apresentação das DFC'S/EFDF e DEFIS das empresas do Município de Japira (valor adicionado) e Formalização dos Recursos junto ao FPM/CAEC.

### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTAÇÃO

| Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|------|--------------|--------------------|
| 1,00  | SERV | 42.570,00    | 42.570,00          |
| TOTAL |      |              |                    |

### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- \* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- \* PRAZO DE ENTREGA: até 8 Meses
- \* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 8 Meses

### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser executados em até no máximo 8 Meses contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria Responsável.

### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

### 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 32 -



- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

## 8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, ..... de ..... de 201.....

\_\_\_\_\_  
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Portaria nº ....., de ..... de ..... de 201....

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Presencial Nº 14/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO Presencial Nº 14/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 14/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

| Dotações |                     |                         |                  |                     |                |
|----------|---------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Ano      | Elemento de Despesa | Descrição da Dotação    | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Grupo da fonte |
| 2019     | 340                 | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.00.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 340                 | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.01.00     | Do Exercício   |
| 2019     | 340                 | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.01.02     | Do Exercício   |
| 2019     | 340                 | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.99.00     | Do Exercício   |

## **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-**

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

## **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-**

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 8 Meses (.....) ..... contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.7. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

6.9. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigar-se-á:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 35 -

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **Pregão Presencial Nº 14/2019**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 36 -

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **8 Meses** a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial Nº 14/2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-**

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 37 -



em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
REPRESENTANTE)**

**(EMPRESA)  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
(NOME DO**

**CONTRATADA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019, perfazendo o valor máximo de R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 82/2019, modalidade Pregão Presencial nº 14/2019 para análise.

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*I...*

*(...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

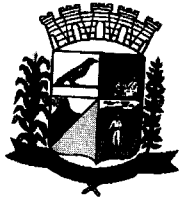
Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 24 de abril de 2019.

**Elisângela Heidegger Bento Waffe**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



### PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de orientações e acompanhamento/monitoramento do setor tributação do município de Japira, durante o exercício.

**VALOR: R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta reais)**

**Ementa:** Análise jurídica do texto da **Minuta do Edital do Pregão Presencial** que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica a prestação de serviços de orientações e acompanhamento/monitoramento do setor tributação do município de Japira, durante o exercício, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o **Pregão Presencial**, em apertada síntese, o objeto de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de orientações e acompanhamento/monitoramento do setor de tributação tem por objetivo de incrementar o IPM – Índice de Participação do Município do FPM. (Termo de Referência Anexo I, pag. 054, 055).

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de Julgamento Menor Preço/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se **R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta reais)**.

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Pregão Presencial**, com Critério de Julgamento o **Menor Preço** ao amparo da Lei nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



10.520/02, *in verbis*:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 2002).*

*(...)*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*

*(...)*

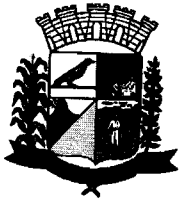
O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 014), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta reais), valores aprovados pelo Prefeito Municipal e Secretário da Administração e Planejamento, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: ( X )
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: ( X )
3. Local, data e horário para abertura da sessão: ( X )
4. Condições para participação: ( X )
5. Critérios para julgamento: ( X )
6. Condições de pagamento: ( X )
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: ( X )
8. Sanções para o caso de inadimplemento: ( X )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



### 9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: ( X ).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei n.º 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei n.º 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Verifica-se que foram tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



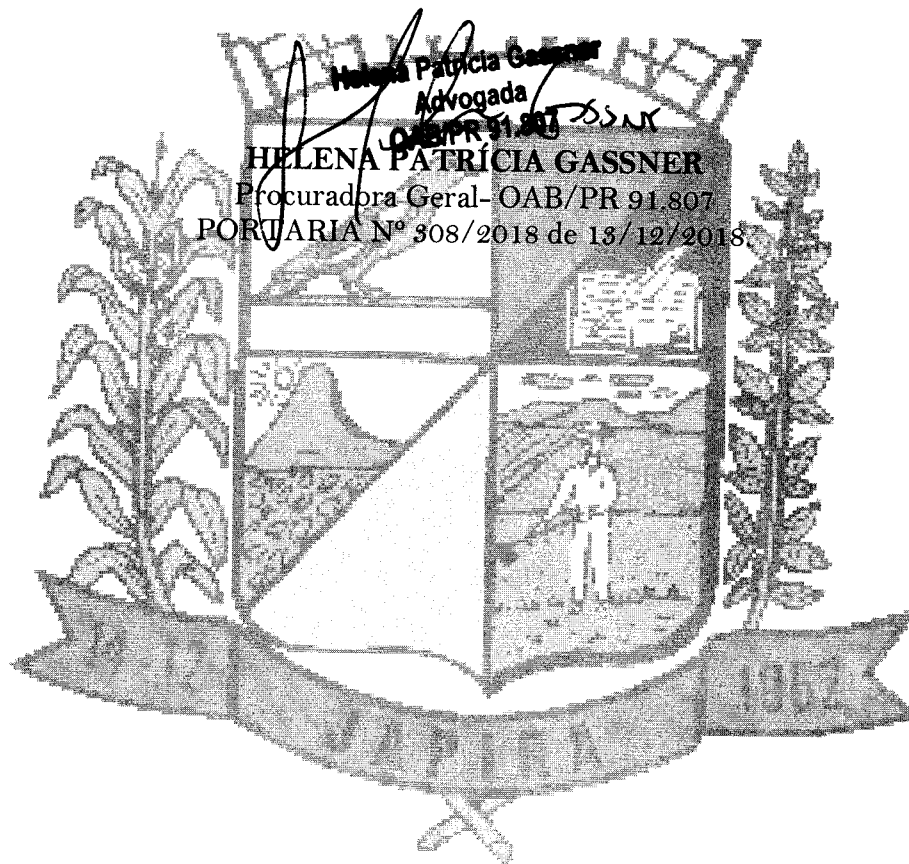
Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Japira (PR), 26 de Abril de 2019.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 26 de abril de 2019

**Elisângela Heidgger Bento Watfe**  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.  
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019, perfazendo o valor máximo global de R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 26 de abril de 2019

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 1 -



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 14/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br); .

Japira, 26 de abril de 2019.

  
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |  |                               |            |
|---|--|-------------------------------|------------|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE JAPIRA  |                               |            |
| Ano*  | 2019   |                               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 14   |                               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |  |                               |            |
| Instituição Financeira  |  |                               |            |
| Contrato de Empréstimo  |  |                               |            |
| Modalidade*   | Pregão   |                               |            |
| Número edital/processo*   | 82   |                               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019 |                               |            |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço  |                               |            |
| Dotação Orçamentária*   | 0300104122000320043390350102   |                               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 42.570,00  |                               |            |
| Data de Lançamento do Edital  | 26/04/2019   | Data Registro                 | 26/04/2019 |
| Data Abertura   | 14/05/2019   | Data Registro da Retificação  |            |
| NOVA Data Abertura  |  | Data Registro do Cancelamento |            |
| Data Cancelamento   |  |                               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Sim  | Percentual de participação:   | 0,00       |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Não  |                               |            |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não  |                               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não  |                               |            |

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMJ**  
**EXCLUSIVO ME OU EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019, conforme especificações e denominações constante no Edital.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item  
Valor Máximo da Proposta: R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).  
DATA DA ABERTURA: DIA 14/05/2019 às 09:00 (nove horas)  
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.  
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) ;

Japira, 26 de abril de 2019

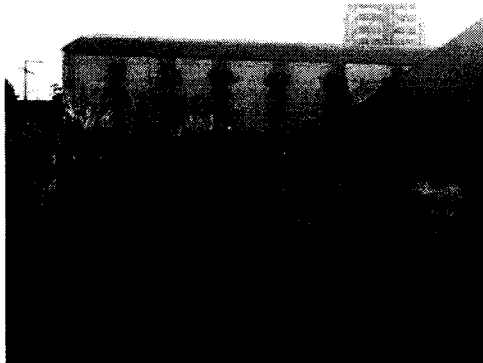
ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.04.26 14:48:05 -03'00'



# Projeto Correndo pela Vida leva atletismo para crianças e adolescentes



## De Ribeirão Claro Da Assessoria

O projeto Correndo pela Vida tem fomentado a prática de atletismo entre crianças e adoles-

centes de Ribeirão Claro. Este é um dos projetos esportivos que recebem o apoio do prefeito Mário Augusto Pereira, através da Secretaria de Esportes e Lazer. O objetivo principal é incenti-

var crianças e adolescentes a construírem hábitos saudáveis e a prática esportiva. Os treinamentos acontecem de segunda à sexta-feira, das 17h30 às 19h00 no Parque Ambiental Salomão

Sogayar e são abertos à toda a população.

Outra meta é transmitir valores do esporte como respeito, educação, disciplina, convivência e responsabilidade. De

acordo com o treinador Rodrigo Jorge, ao mesmo tempo, ocupa-se o tempo livre das crianças e adolescentes, tirando-as das ruas, drogas, bebidas, cigarro e marginalidade. "Procuramos pro-

porcionar uma melhor qualidade de vida, transformando os participantes em pessoas de bem dentro da sociedade", resume. "Venha você também fazer parte desse projeto", concluiu.

**Colégio**  
**DOM BOSCO**

el.  
inteligência  
Educação das Emoções

SISTEMA DE ENSINO  
**POSITIVO**

**Colégio Dom Bosco**  
Rua Odilon Leite Rodrigues  
1331 - Nações  
Siqueira Campos - PR

(43)3571-1971 (43)99873-0242  
secretaria@domboscoonline.com  
Colégio Dom Bosco Siqueira Campos  
@colegiodomboscosc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, nomeada através da Portaria nº 021/2019, vem respeitosamente, comunicar a todos os interessados no certame, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR KM RODADO.

### ERRATA

QUANTIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS SENTADOS

### ONDE SE LÊ:

Veículo com no mínimo 46 lugares

### LEIA-SE:

Veículo com no mínimo 44 lugares.

Japira, 26 de abril de 2019.

Elsangela Heidgger Bento Watfe  
Pregoeira/Portaria nº 021/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 14/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 26 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS – ASSESSORIA

Tibagi, 09 de Maio de 2019

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. ANTONIO NATAL DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.819-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 337.215.219-00 a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente



MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
TITULAR  
CPF: 004.262.479-73

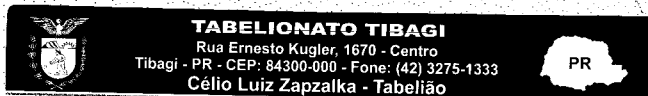
29.077.447/0001-40

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

Av. Manoel das Dores, 961 - Sala 01  
Centro - 84300-000

TIBAGI - PR

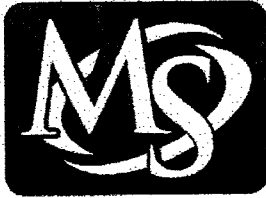
42 3275-3452 42 9 9977-7569  
AV. MANOEL DAS DORES - TIBAGI PR



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS. Em Teste da Verdade.-  
Tibagi, 13 de Maio de 2019.  
Escrev. Juram.: LUSIANE DE JESUS SEDLAK  
Selo Dig.: 9wCA3.Ntyq.xbq2D-vz2y.xyKup  
Consulte em: <http://funarpen.com.br>  
Emol.R\$ 4,19 FRJ R\$1,06 Selo R\$ ,80  
Fadep R\$ ,21 ISS R\$ ,21 Tot.R\$ 6,46



Lusiane de Jesus Sedlak  
Escrevente Juramentada



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**


Tibagi, 09 de Maio de 2019.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 14/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial Nº 14/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
TITULAR  
CPF: 004.262.479-73

29.077.447/0001-40

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

Av. Manoel das Dores, 961 - Sala 01

Centro - 84300-000

TIBAGI - PR





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)<br>MURILO SAMPAIO DOS SANTOS   |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>ANTONIO NATAL DOS SANTOS  |   | FILHA DE (mãe)<br>CLARA ISABEL DOS SANTOS                           |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>15/12/1979   | IDENTIDADE (numero)<br>8.344.831-8  | UF<br>SSP   | CPF (numero)<br>PR<br>004.262.479-73  |
| EXALCIPIÁRIO (varia de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |
| DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)<br>RUA ERNESTO KUGLER  |   |   | NÚMERO<br>630   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>84300-000  | CIDADE/ESTADO/MUNICÍPIO (se de Junta Comercial)<br>006762 - Tibagi  |
| MUNICÍPIO<br>Tibagi   |   | UF<br>PR  |   |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b> |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |   | A JUNTA COMERCIAL DO  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 080 - INSCRIÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO  |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA - ME   |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.)<br>AVENIDA MANOEL DAS DORES   |   |   | NÚMERO<br>961   |
| COMPLEMENTO<br>SALA I   | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>84300-000  | CIDADE/ESTADO/MUNICÍPIO (se de Junta Comercial)<br>006762 - Tibagi  |
| MUNICÍPIO<br>Tibagi   |   | UF<br>PR  | PAÍS<br>BRASIL  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>20.000,00   |   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>vinte mil reais                 |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fisco)<br>Atividade Principal<br>R211300<br>Atividade Secundária<br>6920602                               | Descrição do Objeto<br>ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICÍPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ICMS, ELABORAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO E PLANTA DE VALORES. |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>24/10/2017   | DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF  |
| DATA ASSINATURA<br>08/11/2017   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  |   | USO NA JUNTA COMERCIAL<br>EXIBIR EM<br>OUTROS AGENCIAS<br><input type="checkbox"/> SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   | ANTERIOR  |   |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | ANTERIOR  |   |
|   |   | PR1170001247072   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 09:01 SOB N° 41108320573.  
PROTOCOLO: 177365226 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704408209. NIRE: 41108320573.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                                   |   |  |
|---|-----------------------------------|---|--|
| <b>Nome Empresarial</b><br>MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA - ME  |                                   |   |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO  |                                   |   |  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>41 1 0832057-3  | <b>CNPJ</b><br>29.077.447/0001-40 | <b>Data de Arquivamento do Ato de Inscrição</b><br>16/11/2017                     | <b>Data de Início de Atividade</b><br>24/10/2017 |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b><br>AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961 - SALA 1, CENTRO, TIBAGI, PR, 84.300-000  |                                   |   |  |
| <b>Objeto</b><br>ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICÍPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ICMS, ELABORAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO E PLANTA DE VALORES. |                                   |   |  |
| <b>Capital: R\$</b> 20.000,00<br>(VINTE MIL REAIS)  |                                   | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b><br>Microempresa |  |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 16/11/2017  | <b>Número:</b> 41108320573        | <b>Situação da Empresa</b><br>REGISTRO ATIVO                                      |  |
| <b>Ato:</b> INSCRIÇÃO   |                                   | <b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                       |  |
| <b>Evento (s):</b> INSCRIÇÃO  |                                   |   |  |
| <b>Nome do Empresário</b><br>MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  |                                   |   |  |
| <b>Identidade:</b> 8.344.831-8, SSP/PR  |                                   | <b>CPF:</b> 004.262.479-73  |  |
| <b>Estado Civil:</b> Solteiro   |                                   | <b>Regime de Bens:</b> Não Informado  |  |

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2019

19/221009-2

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO GERAL





Lindscey Ruany Kuczera Sofka 06683544964

CNPJ: 31.848.953/0001-38



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

2019-06-07

Ao (a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio  
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná.

**Ref.: Pregão Presencial nº 14/2019.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desde Pregão Presencial nº 14/20019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012.

São José dos Pinhais, 10 de maio de 2019.

*Lindscey R. K. Sofka*

Lindscey Ruany Kuczera Sofka  
CPF: 066.835.449-49

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA 06683544964

### Nome do Empresário

LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA

### Nome Fantasia

### Capital Social

954,00

### Número Identidade

123627806

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

066.835.449-64

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/10/2018

## Números de Registro

### CNPJ

31.848.953/0001-38

### NIRE

41-8-0714164-3

## Endereço Comercial

### CEP

83045-080

### Logradouro

RUA FRANCISCO ZEM

### Número

629

### Complemento

APT 202

### Bairro

AFONSO PENA

### Município

SAO JOSE DOS PINHAIS

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

24/10/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME28225914

### Número do Identificador

00006683544964

### Data de Emissão

24/04/2019



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                    |   |                             |
|---|--------------------|---|-----------------------------|
| Nome Empresarial: LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA 06683544964  |                    |   |                             |
| Nome de Fantasia :  |                    |   |                             |
| Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO  |                    |   |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)   | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo  | Data de Início de Atividade |
| 41 8 0714164-3  | 31.848.953/0001-38 | 24/10/2018  | 24/10/2018                  |
| Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)<br>RUA FRANCISCO ZEM, 629, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.045-080  |                    |   |                             |
| Ocupações:<br>Principal: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL<br>Secundárias:  |                    |   |                             |
| Objeto:<br>Serviço de treinamento e capacitação gerencial e profissional - Instrutor de cursos gerenciais, independente   |                    | Microempreendedor Individual - MEI<br><b>SIM</b><br>O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/____<br>(Lei complementar nº 123/06) |                             |
| Capital: R\$ 954,00<br>(NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)  |                    | Microempresa<br><b>SIM</b><br>(Lei Complementar nº 123/06)  |                             |
| Último Arquivamento:<br>Data: 24/10/2018 Número: 41807141643<br>Ato: INSCRIÇÃO<br>Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA<br>INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL<br>(1) Data a partir da qual o evento produz efeito. |                    |   |                             |
| Forma de Atuação:<br>Estabelecimento Fixo   |                    | Situação<br>REGISTRO ATIVO  | Status<br>XXXXXXXXXX        |

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2019

19/221318-0

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PARANÁ



CATEGORIA  
CONTADOR  
NOME  
LINDSCEY RUANY KUCZERA  
SOFKA

Nº DO REGISTRO  
PR-073146/O-0



FILIAÇÃO  
EDILSON PAULO SOFKA  
MARLI TEREZINHA KUCZERA

*Lindscey Ruany Kuczera Sofka*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

*[Handwritten signature]*



|            |  |                     |
|------------|--|---------------------|
| NASCIMENTO | NACIONALIDADE                              | NATURALIDADE        |
| 02/01/1991 | BRASILEIRA                                 | CURITIBA-PR         |
| DIPLOMAÇÃO | CPF  | RG                  |
| 12/03/2014 | 066.835.449-64                             | 12.362.780-6 SSP-PR |
| TÍTULO     | TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) |                     |

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.208/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
09/08/2016

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
PRESIDENTE DO CRC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO NACIONAL



Nº 03 - Credenciamento

RESENCIAL Nº 014/2019 - Prefeitura Municipal de Japira

lçamento: 10/05/2019

09:00hrs

Indscey Ruanly Kuozeza Sofka 06683544964

48.953/0001-38

na Francisco Zeim, 629, Afonso Pena - São José dos Pinhais-PR

RECEBIMENTO

Recebemos em 10<sup>4</sup> / 05 / 19

às 57 hs. Nº 354/2019

Mayra B. Souza





ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA  
AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961, SALA 1, CENTRO, TIBAGI - PR  
CNPJ: 29.077.447/0001-40, INSC. MUNICIPAL 100530  
TELEFONE: (42) 3275 - 3452.

Tibagi, 09 de Maio de 2019.

À Comissão de Licitação Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO Presencial Nº 14/2019.

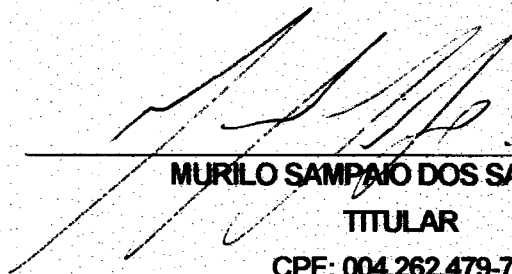
O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,



MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
TITULAR  
CPF: 004.262.479-73

29.077.447/0001-40

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

Av. Manoel das Dores, 961 - Sala 01  
Centro - 84300-000

TIBAGI - PR



Município de Japira  
Pregão Presencial 14/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 29.077.447/0001-40 Fornecedor : MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA E-mail: murilibr2014@hotmail.com  
Endereço : AVENIDA MANOEL DAS DORES 961 SALA 1 - CENTRO - TIBAGI/PR - CEP 84300-000 Telefone: 4232753452 Celular: 42999777569  
Inscrição Estadual: ISENTA Contador: FABIO SLVA Telefone contador: 42988706703

Representante: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS RG: 83448318 Telefone representante: 4232753452  
Endereço representante: RUA ERNESTO KUGLER 630 CASA - CENTRO - TIBAGI/PR - CEP 84300-000

E-mail representante: murilibr2014@hotmail.com  
Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 73-0 - TIBAGI - TIBAGI/PR Conta: 41655-4 Data de abertura: 01/12/2017

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Objeto: 001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TR

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço                           | Qtd. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço To |
|---------|--|------|-------|--------------|-------|----------------|----------|
| 001     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS | 1,00 | SERV  | 42.570,00    |       | 40.000,00      | 40.000,  |

Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;

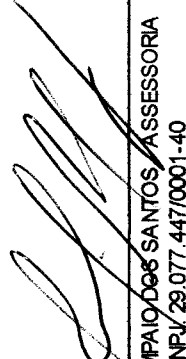
Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 40.000

TOTAL DA PROPOSTA : 40.000

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 8 meses

  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA  
CNPJ/ 29.077.447/0001-40





ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA  
CNPJ: 29.077.447/0001-40  
AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961, SALA 1, CENTRO,  
CEP: 84.300-000 TIBAGI - PR  
TELEFONE: (42) 3275 - 3452  
E-mail: [murilobr2014@hotmail.com](mailto:murilobr2014@hotmail.com)  
Pregão Presencial Nº 14/2019 JULGAMENTO ÀS  
09:00  
DATA JULGAMENTO 14/05/2019

Lindscey Ruany Kuczera Sofka 06683544964

CNPJ: 31.848.953/0001-38



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Empresa:** Lindscey Ruany Kuczera Sofka 06683544964

CNPJ: 31.848.953/0001-38

Endereço: Rua Francisco Zem, 629, Afonso Pena, 83.045-080 – São José dos Pinhais – PR

Telefone: (41) 9-8827-3998

E-mail: [assessoria.gestaocontabil@gmail.com](mailto:assessoria.gestaocontabil@gmail.com)

São José dos Pinhais, 10 de maio de 2019.

#### À Comissão de Licitação

**Refente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019.**

Prezado Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.

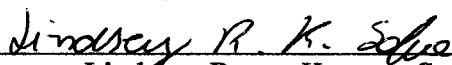
O valor global, fixo e sm reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o prente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo responsável legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen – Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

  
Lindscey Ruany Kuczera Sofka  
CPF: 066.835.449-49

Rua Francisco Zem, 629, Apto 202, Afonso Pena – São José dos Pinhais – PR  
Telefone: (41) 9-8827-3998 E-mail: [assessoria.gestaocontabil@gmail.com](mailto:assessoria.gestaocontabil@gmail.com)



Município de Japira  
Pregão Presencial 14/2019  
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 31.848.953/0001-38 Fornecedor: LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA 06683544964 E-mail: [assessoria.gestaocontabil@gmail.com](mailto:assessoria.gestaocontabil@gmail.com)  
Endereço: RUA FRANCISCO ZEM 629 APTO 202 - AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - CEP 83045-080 Telefone: 41 9 88273998 Fax: Celular: 41 9 88273998  
Inscrição Estadual: Contador: Lindscey Ruany Kuczera Sofka Telefone contador: 41 9 8827-3998  
Representante: LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA CPF: 066.835.449-64 RG: 123637806  
Preço representante: RUA FRANCISCO ZEM 629 APTO 202 - AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - CEP 83045-080 Telefone representante:  
E-mail representante: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço  | Qtd. | Unid. | Preço Mínimo | Marca                        | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|------|-------|--------------|------------------------------|----------------|-------------|
| 001     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS<br>Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;<br>Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS. | 1,00 | SERV  | 42.570,00    | Lindscey Ruany Kuczera Sofka | 35.000,00      | 35.000,00   |

PREÇO TOTAL DO LOTE: 35.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 35.000,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 8 meses

LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA 06683544964  
CNPJ: 31.848.953/0001-38



Protocolo de Recebimento

Recebemos em 14/05/2019

às 08:56 hs. Nº 3527/2019

Maçete B. Japira

ENVELOPE N° 01 - Proposta de Preço  
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019- Prefeitura Municipal de Japira

Data do Julgamento: 10/05/2019

HORÁRIO: 09:00hrs

Empresário: Lindocley Dias da Silva Nº 0235440164



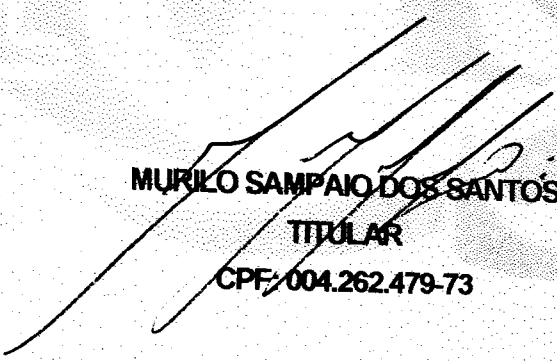
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,  
Art. 89

A empresa **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 29.077.447/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 8.344.831-8 SSP/PR e do CPF nº 004.262.479-73, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 14/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA DEZ/94.

Tibagi, 09 de Maio de 2019.

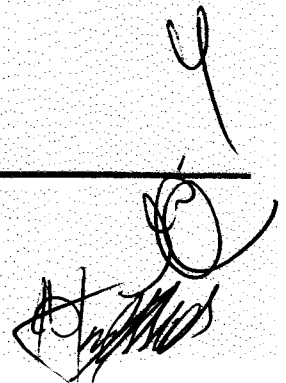
  
**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**  
TITULAR  
CPF: 004.262.479-73

29.077.447/0001-40

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

Av. Manoel das Dores, 961 - Sala 01  
Centro - 84300-000

TIBAGI - PR





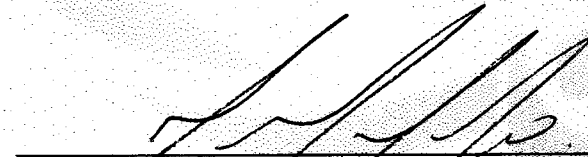
**ANEXO IV**

**Pregão Presencial Nº 14/2019**

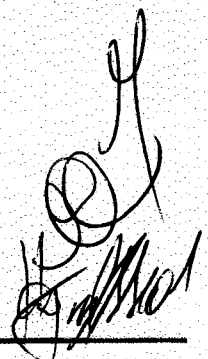
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 29.077.447/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 8.344.831-8 SSP/PR e do CPF nº 004.262.479-73, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Tibagi, 09 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**  
TITULAR  
CPF: 004.262.479-73

**29.077.447/0001-40**  
**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**  
Av. Manoel das Dores, 961 - Sala 01  
Centro - 84300-000  
TIBAGI - PR







ANEXO V

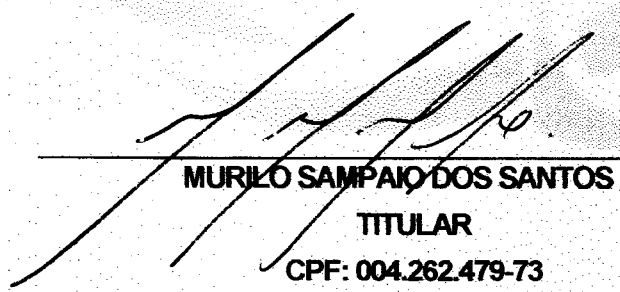
DECLARAÇÃO

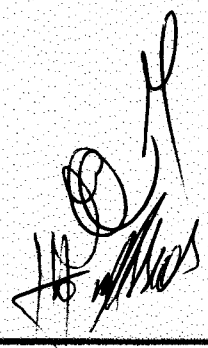
REGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.077.447/0001-40, sediada à Avenida Manoel das Dores nº 961, Sala 1, Centro, Tibagi, Paraná, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tibagi, 09 de Maio de 2019.

29.077.447/0001-40  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA  
Av. Manoel das Dores, 961 - Sala 01  
Centro - 84300-000  
TIBAGI - PR

  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
TITULAR  
CPF: 004.262.479-73





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES  
MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMJ, que a proponente **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.077.447/0001-40, com sedena

cidade de Tibagi, Estado do Paraná, à Avenida Manoel das Dores, nº 961, Sala 01, Centro, Tibagi, Paraná, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Tibagi, 09 de Maio de 2019

29.077.447/0001-40

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

Av. Manoel das Dores, 961 - Sala 01  
Centro - 84300-000

TIBAGI - PR

  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS

TITULAR


CPF: 004.262.479-73



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas: 1/1

|   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)<br>XXX                                     |   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  |   |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX   |   |   |   |
| TÍTULO DE (pai)<br>ANTONIO NATAL DOS SANTOS   |   | (mãe)<br>CLARA ISABEL DOS SANTOS  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>15/12/1970   | IDENTIDADE (numero)<br>8.344.831-8  | Orgão emissor<br>SSP  | UF<br>PR  | C.P.F. (numero)<br>004.262.479-73   |
| EXEMPLO DE CNR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA ERNESTO KUGLER  |   |   |   | NÚMERO<br>630   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>84300-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o Anexo I da Junta Comercial)<br>006762 - Tibagi |   |
| MUNICÍPIO<br>Tibagi   |   |   | UF<br>PR  |   |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b> |   |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |   | À JUNTA COMERCIAL DO  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 080 - INSCRIÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO  |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA - ME   |   |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA MANOEL DAS DORES   |   |   |   | NÚMERO<br>961   |
| COMPLEMENTO<br>SALA 1   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>84300-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com o Anexo I da Junta Comercial)<br>006762 - Tibagi |   |
| MUNICÍPIO<br>Tibagi   |   | UF<br>PR  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>CONTABILIDADE_MOREIRA@HOTMAIL.COM  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>20.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>vinte mil reais   |   |   |   |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE-Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8211300<br>Atividade Secundária<br>6920602                                | Descrição do Objeto<br>ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, RECADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS EM MUNICÍPIOS, CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DE IPTU E ISS, SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ICMS, ELABORAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO E PLANTA DE VALORES. |   |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>24/10/2017   | DATA DE INÍCIO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OR. DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR   | UF  | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>SOPORTE DE INSCRIÇÃO<br>CONTABILIDADE ME<br><input type="checkbox"/> SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>08/11/2017   |   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   | AUTENTICAÇÃO  |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | <br>PRI170001247072 |   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

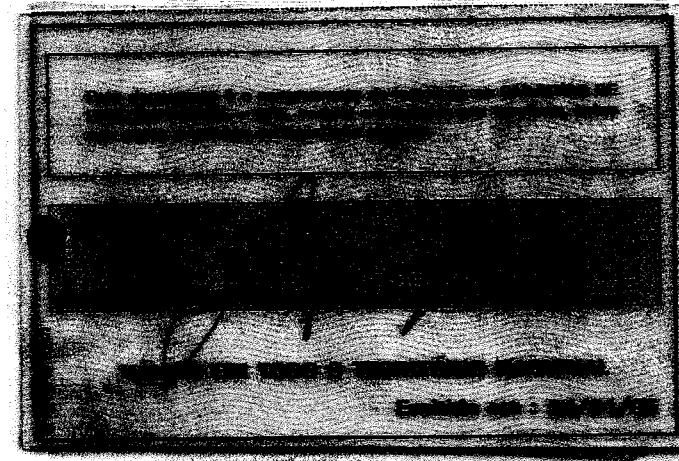
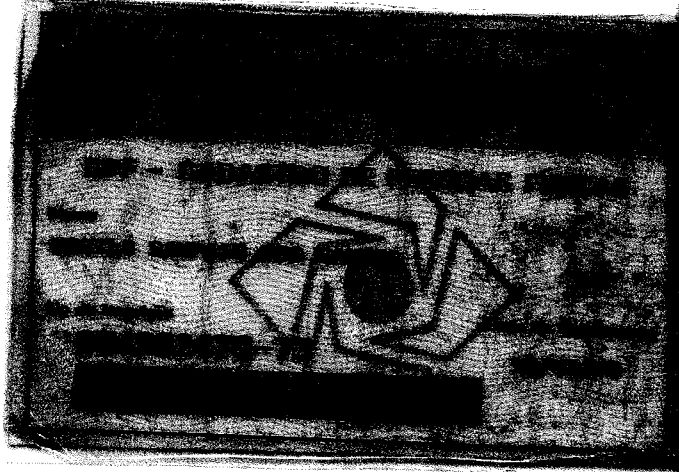
\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 09:01 SOB Nº 41108320573.  
 PROTOCOLO: 177365226 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704408209. NIRE: 41108320573.  
 MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 16/11/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL / 8.344.631 8      DATA DE EMISSÃO / 11/04/1998

NOME / MARILIO CARVALHO DOS SANTOS

ENDEREÇO / ANTONIO NATAL DOS SANTOS / CLAUDETE FERREI DOS SANTOS

PROFISSÃO / PLACAR/M

DATA DE NASCIMENTO / 13/12/1977

LOCAL DE NASCIMENTO / CURUMBU - PARANÁ

OPÇÃO / BRASILEIRO

EMISSÃO / 11

ADMINISTRADO POR /

EXPIRAÇÃO / 11/04/2008

*Handwritten signature or initials in the bottom right corner.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>29.077.447/0001-40</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>16/11/2017</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MS SERVICOS E TREINAMENTOS</b>   | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>         |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV MANOEL DAS DORES</b>  | NÚMERO<br><b>961</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 1</b>          |
| CEP<br><b>84.300-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>TIBAGI</b>            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADE_MOREIRA@HOTMAIL.COM</b>   |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(42) 3268-1015 / (42) 8832-5071</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/11/2017</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2019** às **13:26:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Finanças



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 3180/2019**

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA - ME, inscrito(a) no C.P.F/C.N.P.J. 29.077.447/0001-40, com endereço na AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961, CENTRO - Tibagi - PR, nada deve a esta Prefeitura referente a impostos e taxas, ficando, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de proceder à cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

Presente, do que dou fé. A presente certidão tem sua eficácia por 30 (trinta) dias, a partir da emissão, sem rasuras e no original.

**ESTA CERTIDÃO NÃO TEM EFEITO PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS URBANOS**

Tibagi, 24 de abril de 2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.tibagi.atende.net](http://www.tibagi.atende.net)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019353123-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.077.447/0001-40**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29077447/0001-40  
**Razão Social:** MURILO SAMPAIO DOS SANTOS ASSESSORIA ME  
**Nome Fantasia:** MS ASSESSORIA E CONSULTORIA  
**Endereço:** AV MANOEL DAS DORES 961 SALA 1 / CENTRO / TIBAGI / PR / 84300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2019 a 18/05/2019

**Certificação Número:** 2019041903342354698324

Informação obtida em 24/04/2019, às 08:55:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA** ✓  
CNPJ: **29.077.447/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:32:07 do dia 19/11/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/05/2019. ✓

Código de controle da certidão: **1406.4038.BF82.4B2D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Murilo Sampaio dos Santos', written in a cursive style.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ✓  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.077.447/0001-40

Certidão nº: 166245894/2019

Expedição: 15/01/2019, às 10:32:45

Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.077.447/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                            |  |
|---|----------------------------|--|
| NIRE<br>41108320573   | CNPJ<br>29.077.447/0001-40 |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME |                            |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário   | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2018 a 31/12/2018 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral                       | NÚMERO DO LIVRO<br>1                               |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>16.ED.D2.66.42.5B.68.00.03.A5.DC.50.B7.83.E3.4C.52.B5.F7.98 |  |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                    | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contabilista               | 05005176900 | FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA:05005176900 | 789371066149925103<br>0 | 25/06/2018 a<br>22/06/2019 | Não               |
| Procurador                 | 05005176900 | FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA:05005176900 | 789371066149925103<br>0 | 25/06/2018 a<br>22/06/2019 | Sim               |

### NÚMERO DO RECIBO:

16.ED.D2.66.42.5B.68.00.03.A5.DC.50.  
B7.83.E3.4C.52.B5.F7.98-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/02/2019 às 14:24:57

5C.DE.F7.61.71.97.97.AD  
8E.5E.A4.7C.06.DC.08.18

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**

Entidade: **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME**  
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **29.077.447/0001-40**  
 Número de Ordem do Livro: **1**

**TERMO DE ABERTURA**

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial  | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME           |
| NIRE  | 41108320573   |
| CNPJ  | 29.077.447/0001-40                                  |
| Número de Ordem   | 1   |
| Natureza do Livro   | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município   | TIBAGI  |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 16/11/2017  |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |   |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2018  |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 647   |

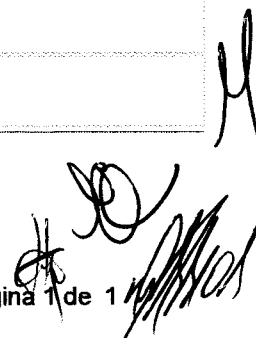
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

|   |   |
|---|---|
| Nome Empresarial                              | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME           |
| Natureza do Livro                             | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem                               | 1   |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 647   |
| Data de inicio                                | 01/01/2018  |
| Data de término                               | 31/12/2018  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.ED.D2.66.42.5B.68.00.03.A5.DC.50.B7.83.E3.4C.52.B5.F7.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador





## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.077.447/0001-40  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                              | Saldo Inicial     | Saldo Final          |
|--|-------------------|----------------------|
| <b>ATIVO</b>                           | <b>R\$ (0,00)</b> | <b>R\$ 70.684,80</b> |
| <b>CIRCULANTE</b>                      | <b>R\$ (0,00)</b> | <b>R\$ 70.684,80</b> |
| <b>DISPONIVEL</b>                      | <b>R\$ (0,00)</b> | <b>R\$ 70.684,80</b> |
| <b>CAIXA GERAL</b>                     | <b>R\$ (0,00)</b> | <b>R\$ 70.684,80</b> |
| <b>PASSIVO</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 70.684,80</b> |
| <b>CIRCULANTE</b>                      | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 1.135,26</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>              | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 1.135,26</b>  |
| <b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>          | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 947,64</b>    |
| <b>OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS</b> | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 187,62</b>    |
| <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>              | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 69.549,54</b> |
| <b>CAPITAL</b>                         | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| <b>CAPITAL SOCIAL</b>                  | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| <b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>             | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 49.549,54</b> |
| <b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>  | <b>R\$ 0,00</b>   | <b>R\$ 49.549,54</b> |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.ED.D2.66.42.5B.68.00.03.A5.DC.50.B7.83.E3.4C.52.B5.F7.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.077.447/0001-40  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                                   | Valor da última DRE | Valor           |
|---|---------------------|-----------------|
| (+)RECEITA BRUTA                            | R\$ 0,00            | R\$ 67.123,62   |
| VENDA DE SERVIÇOS                           | R\$ 0,00            | R\$ 67.123,62   |
| (-) (-)DEDUÇÕES                             | R\$ 0,00            | R\$ (3.427,42)  |
| (-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS             | R\$ 0,00            | R\$ (3.427,42)  |
| (=)RECEITA LIQUIDA                          | R\$ 0,00            | R\$ 63.696,20   |
| (-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS                  | R\$ 0,00            | R\$ (1.800,00)  |
| (-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS                 | R\$ 0,00            | R\$ (1.800,00)  |
| (=)LUCRO BRUTO                              | R\$ 0,00            | R\$ 61.896,20   |
| (-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS                | R\$ 0,00            | R\$ (12.346,66) |
| (-) (-)DESPESAS COM VENDAS                  | R\$ 0,00            | R\$ (12.346,66) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL                    | R\$ 0,00            | R\$ (12.346,66) |
| (=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO       | R\$ 0,00            | R\$ 49.549,54   |
| (=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO | R\$ 0,00            | R\$ 49.549,54   |
| (=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO                  | R\$ 0,00            | R\$ 49.549,54   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.ED.D2.66.42.5B.68.00.03.A5.DC.50.B7.83.E3.4C.52.B5.F7.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Fl. 1

## TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 9 (nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 009 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME**

Endereço: **AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961 - SALA 1**

Bairro: **CENTRO**

Município: **TIBAGI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **29.077.447/0001-40**

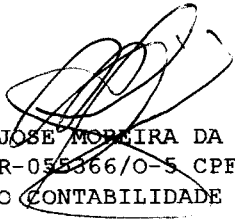
Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41108320573 em 16/11/2017.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

TIBAGI-PR, 01 de Janeiro de 2018

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
CPF: 00426247973  
TITULAR

  
FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA  
CRC: PR-055366/O-5 CPF: 050.051.769-00  
TÉCNICO CONTABILIDADE



MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME

CNPJ: 29.077.447/0001-40

Livro Diário



| Data       | CONTAS           |                  | Documento | Ordem   | Histórico                               | Valor     |
|------------|------------------|------------------|-----------|---------|---|-----------|
|            | Devedora         | Credora          |           |         |   |           |
| 30/09/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 0900003 | Vlr FGTS                                | 76,32     |
| 30/09/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 0900004 | Pago Honorários                         | 150,00    |
| 30/09/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 0900007 | Recbto NFS                              | 8.740,00  |
| 30/09/2018 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 |           | 0900011 | Vlr Simples Nacional a Pagar            | 638,40    |
| 01/10/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 1000005 | Recbto NFS                              | 1.900,00  |
| 05/10/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 1000007 | Pgto salários n/data                    | 877,68    |
| 05/10/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 1000008 | Pago FGTS n/data                        | 76,32     |
| 06/10/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 1000006 | Recbto NFS                              | 8.100,00  |
| 20/10/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 1000009 | Pago INSS n/data                        | 76,32     |
| 20/10/2018 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 |           | 1000010 | Pago DAS n/data                         | 638,40    |
| 31/10/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 1000001 | Vlr Salários Mês                        | 954,00    |
| 31/10/2018 | 2.1.01.005.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 1000002 | Vlr INSS                                | 76,32     |
| 31/10/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 1000003 | Vlr FGTS                                | 76,32     |
| 31/10/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 1000004 | Pago Honorários                         | 150,00    |
| 05/11/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 1100007 | Pgto salários n/data                    | 877,68    |
| 05/11/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 1100009 | Pago FGTS n/data                        | 76,32     |
| 20/11/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 1100010 | Pago INSS n/data                        | 76,32     |
| 30/11/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 | Vr Sa     | 1100001 | Vlr Salários Mês                        | 954,00    |
| 30/11/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 1100002 | Vlr INSS                                | 76,32     |
| 30/11/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 1100003 | Vlr FGTS                                | 76,32     |
| 30/11/2018 | 1.1.02.004.00102 | 2.1.01.004.00523 |           | 1100004 | Adiantamento 13°                        | 437,25    |
| 30/11/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 1100005 | Vlr FGTS                                | 34,98     |
| 30/11/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 1100006 | Pago Honorários                         | 150,00    |
| 30/11/2018 | 2.1.01.004.00523 | 1.1.01.001.00001 |           | 1100008 | Pgto Adiantamento 13° N/Data            | 437,25    |
| 05/12/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 1200010 | Pgto salários n/data                    | 877,68    |
| 05/12/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 1200012 | Pago FGTS n/data                        | 111,30    |
| 20/12/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00523 |           | 1200004 | Vlr 13°                                 | 874,50    |
| 20/12/2018 | 2.1.01.004.00523 | 2.1.01.004.00520 |           | 1200005 | Vlr INSS                                | 69,96     |
| 20/12/2018 | 2.1.01.004.00523 | 1.1.02.004.00102 |           | 1200006 | Desc.Adiantamento 1ª Parcela            | 437,25    |
| 20/12/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 1200007 | Vlr FGTS                                | 34,98     |
| 20/12/2018 | 2.1.01.004.00523 | 1.1.01.001.00001 |           | 1200011 | Pgto 13° N/Data                         | 367,29    |
| 20/12/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 1200013 | Pago INSS n/data                        | 76,32     |
| 31/12/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 1200001 | Vlr Salários Mês                        | 954,00    |
| 31/12/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 1200002 | Vlr INSS                                | 76,32     |
| 31/12/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 1200003 | Vlr FGTS                                | 76,32     |
| 31/12/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 1200008 | Pago Honorários                         | 150,00    |
| 31/12/2018 | 8.1.01.002.00775 | 1.1.01.001.00001 |           | 1200009 | Estorno que ora se lança e se regulariz | 1.916,66  |
| 31/12/2018 | 9.1.01.001.02952 | 2.3.04.001.00672 |           | 1200014 | Lucro do período                        | 49.549,54 |
| 31/12/2018 | 8.1.01.002.00775 | 9.1.01.001.02953 |           | 1200015 | Encerramento do Exercício.              | 67.123,62 |
| 31/12/2018 | 9.1.01.001.02953 | 8.2.03.001.00905 |           | 1200016 | Encerramento do Exercício.              | 3.427,42  |
| 31/12/2018 | 9.1.01.001.02953 | 8.3.02.001.00989 |           | 1200017 | Encerramento do Exercício.              | 1.800,00  |
| 31/12/2018 | 9.1.01.001.02953 | 8.5.01.001.02000 |           | 1200018 | Encerramento do Exercício.              | 11.432,10 |
| 31/12/2018 | 9.1.01.001.02953 | 8.5.01.001.02005 |           | 1200019 | Encerramento do Exercício.              | 914,56    |
| 31/12/2018 | 9.1.01.001.02953 | 9.1.01.001.02952 |           | 1200020 | Encerramento do Exercício.              | 49.549,54 |



## MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME

CNPJ: 29.077.447/0001-40

Livro Diário



| Data       | CONTAS           |                  | Documento | Ordem   | Histórico   | Valor     |
|------------|------------------|------------------|-----------|---------|---|-----------|
|            | Devedora         | Credora          |           |         |   |           |
| 01/01/2018 | 1.1.01.001.00001 | 2.3.01.001.00600 |           | 0100004 | Vir Integralização Capital Social que or se lança e se regulariza | 20.000,00 |
| 31/01/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 0100005 | Vir Salários a Pagar Mês  | 63,60     |
| 31/01/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 0100006 | Vir FGTS Mês  | 5,08      |
| 31/01/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 0100007 | Vir INSS Mês  | 5,08      |
| 31/01/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 0100008 | Pago Honorários   | 150,00    |
| 05/02/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 0200005 | Pgto salários n/data  | 58,52     |
| 05/02/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 0200006 | Pago FGTS n/data  | 5,08      |
| 20/02/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 0200007 | Pago INSS n/data  | 5,08      |
| 28/02/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 0200001 | Vir Salários Mês  | 954,00    |
| 28/02/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 0200002 | Vir FGTS  | 76,32     |
| 28/02/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 0200003 | Vir INSS  | 76,32     |
| 28/02/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 0200004 | Pago Honorários   | 150,00    |
| 05/03/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 0300005 | Pgto salários n/data  | 877,68    |
| 05/03/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 0300006 | Pago FGTS n/data  | 76,32     |
| 20/03/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 0300007 | Pago INSS n/data  | 76,32     |
| 31/03/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 0300001 | Vir Salários Mês  | 954,00    |
| 31/03/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 0300002 | Vir INSS  | 76,32     |
| 31/03/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 0300003 | Vir FGTS  | 76,32     |
| 31/03/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 0300004 | Pago Honorários   | 150,00    |
| 05/04/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 0400005 | Pgto salários n/data  | 877,68    |
| 05/04/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 0400006 | Pago FGTS n/data  | 76,32     |
| 20/04/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 0400007 | Pago INSS n/data  | 76,32     |
| 30/04/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 0400001 | Vir Salários Mês  | 954,00    |
| 30/04/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 0400002 | Vir INSS  | 76,32     |
| 30/04/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 0400003 | Vir FGTS  | 76,32     |
| 30/04/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 0400004 | Pago Honorários   | 150,00    |
| 05/05/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 0500005 | Pgto salários n/data  | 877,68    |
| 05/05/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 0500006 | Pago FGTS n/data  | 76,32     |
| 20/05/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 0500007 | Pago INSS n/data  | 76,32     |
| 31/05/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 0500001 | Vir Salários Mês  | 954,00    |
| 31/05/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 0500002 | Vir INSS  | 76,32     |
| 31/05/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 0500003 | Vir FGTS  | 76,32     |
| 31/05/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 0500004 | Pago Honorários   | 150,00    |
| 05/06/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 0600005 | Pgto salários n/data  | 877,68    |
| 05/06/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 0600006 | Pago FGTS n/data  | 76,32     |
| 20/06/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 0600007 | Pago INSS n/data  | 76,32     |
| 30/06/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 0600001 | Vir Salários Mês  | 954,00    |
| 30/06/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 0600002 | Vir INSS  | 76,32     |
| 30/06/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 0600003 | Vir FGTS  | 76,32     |
| 30/06/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 0600004 | Pago Honorários   | 150,00    |
| 05/07/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 0700008 | Pgto salários n/data  | 877,68    |
| 05/07/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 0700009 | Pago FGTS n/data  | 76,32     |
| 20/07/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 0700005 | Recbto NFS  | 1.916,66  |
| 20/07/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 0700010 | Pago INSS n/data  | 76,32     |
| 24/07/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 0700006 | Recbto NFS  | 9.450,30  |
| 24/07/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 0700007 | Recbto NFS  | 17.200,00 |
| 31/07/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 0700001 | Vir Salários Mês  | 954,00    |
| 31/07/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 0700002 | Vir INSS  | 76,32     |
| 31/07/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 0700003 | Vir FGTS  | 76,32     |
| 31/07/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 0700004 | Pago Honorários   | 150,00    |
| 31/07/2018 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 |           | 0700011 | Vir Simples Nacional a Pagar                                      | 1.714,02  |
| 05/08/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 0800007 | Pgto salários n/data  | 877,68    |
| 05/08/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 0800008 | Pago FGTS n/data  | 76,32     |
| 10/08/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 0800005 | Recbto NFS  | 1.916,66  |
| 12/08/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 0800006 | Recbto NFS  | 16.000,00 |
| 20/08/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 0800009 | Pago INSS n/data  | 76,32     |
| 20/08/2018 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 |           | 0800011 | Pago DAS n/data   | 1.714,02  |
| 31/08/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 0800001 | Vir Salários Mês  | 954,00    |
| 31/08/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 0800002 | Vir INSS  | 76,32     |
| 31/08/2018 | 8.5.01.001.02005 | 2.1.01.005.00531 |           | 0800003 | Vir FGTS  | 76,32     |
| 31/08/2018 | 8.3.02.001.00989 | 1.1.01.001.00001 |           | 0800004 | Pago Honorários   | 150,00    |
| 31/08/2018 | 8.2.03.001.00905 | 2.1.01.006.00540 |           | 0800010 | Vir Simples Nacional a Pagar                                      | 1.075,00  |
| 02/09/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 0900005 | Recbto NFS  | 1.916,66  |
| 02/09/2018 | 1.1.01.001.00001 | 8.1.01.002.00775 |           | 0900006 | Recbto NFS  | 1.900,00  |
| 05/09/2018 | 2.1.01.004.00520 | 1.1.01.001.00001 |           | 0900008 | Pgto salários n/data  | 877,68    |
| 05/09/2018 | 2.1.01.005.00531 | 1.1.01.001.00001 |           | 0900009 | Pago FGTS n/data  | 76,32     |
| 20/09/2018 | 2.1.01.005.00530 | 1.1.01.001.00001 |           | 0900010 | Pago INSS n/data  | 76,32     |
| 20/09/2018 | 2.1.01.006.00540 | 1.1.01.001.00001 |           | 0900012 | Pago DAS n/data   | 1.075,00  |
| 30/09/2018 | 8.5.01.001.02000 | 2.1.01.004.00520 |           | 0900001 | Vir Salários Mês  | 954,00    |
| 30/09/2018 | 2.1.01.004.00520 | 2.1.01.005.00530 |           | 0900002 | Vir INSS  | 76,32     |

*[Handwritten signature]*

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME**

C.N.P.J.: 29.077.447/0001-40

Inscricao Estadual: ISENT0



**BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018**

|                       |           |           |           |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------|
| <b>ATIVO</b>          |           |           |           |
| <b>CIRCULANTE</b>     |           |           |           |
| <b>DISPONIVEL</b>     |           |           |           |
| CAIXA GERAL           | 70.684,80 | 70.684,80 | 70.684,80 |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> |           |           | 70.684,80 |

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME**

C.N.P.J.: 29.077.447/0001-40

Inscricao Estadual: ISENT0



**BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018**

**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

**OBRIGAÇÕES A PAGAR**

|                                 |        |          |          |
|---------------------------------|--------|----------|----------|
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL          | 947,64 |          |          |
| OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS | 187,62 | 1.135,26 | 1.135,26 |

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**CAPITAL**

|                |           |           |  |
|----------------|-----------|-----------|--|
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 | 20.000,00 |  |
|----------------|-----------|-----------|--|

**LUCROS OU PREJUIZOS**

|                   |           |           |           |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|
| LUCROS ACUMULADOS | 49.549,54 | 49.549,54 | 69.549,54 |
|-------------------|-----------|-----------|-----------|

**TOTAL DO PASSIVO**

70.684,80

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 70.684,80 - Setenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos conforme documentos apresentados.

TIBAGI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
CPF: 00426247973  
TITULAR

FABIO JOSE MOISES DA SILVA  
CRC: PR-05536670-4 CPF: 050.051.769-00  
TÉCNICO CONTABILIDADE

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME**

C.N.P.J.: 29.077.447/0001-40

Inscricao Estadual: ISENTO



**DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018**

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>(+) RECEITA BRUTA</b>                                 |                  |
| VENDA DE SERVIÇOS.....                                   |                  |
| <b>(-) DEDUÇÕES</b>                                      |                  |
| IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....                         | 67.123,62        |
| <b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>                          | <b>3.427,42</b>  |
| <b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>                           |                  |
| CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....                             | <b>63.696,20</b> |
| <b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>                              | <b>1.800,00</b>  |
| <b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>                         |                  |
| <b>(-) DESPESAS COM VENDAS</b>                           |                  |
| DESPESAS COM PESSOAL.....                                | <b>61.896,20</b> |
| <b>(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....</b>       | <b>12.346,66</b> |
| <b>(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....</b> | <b>49.549,54</b> |
| <b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>                  | <b>49.549,54</b> |
|  | <b>49.549,54</b> |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 49.549,54 - Quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

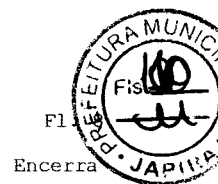
TIBAGI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
CPF: 00426247973  
TITULAR

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA  
CRC: PR-055366/O-5 CPF: 050.051.769-00  
TÉCNICO CONTABILIDADE

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME

Plano de Contas



| Classificacao    | Codigo | Descricao                              | Encerra |
|------------------|--------|--|---------|
| 1. . . .         |        | <b>ATIVO</b>                           | N       |
| 1.1. . .         |        | <b>CIRCULANTE</b>                      | N       |
| 1.1.01. .        |        | <b>DISPONIVEL</b>                      | N       |
| 1.1.01.001.      |        | <b>CAIXA GERAL</b>                     | N       |
| 1.1.01.001.00001 | 1      | CAIXA                                  | N       |
| 1.1.02. . .      |        | <b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>             | N       |
| 1.1.02.004.      |        | <b>ADIANTAMENTOS</b>                   | N       |
| 1.1.02.004.00102 | 102    | ADIANTAMENTO 13º SALARIO               | N       |
| 2. . . .         |        | <b>PASSIVO</b>                         | N       |
| 2.1. . .         |        | <b>CIRCULANTE</b>                      | N       |
| 2.1.01. . .      |        | <b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>              | N       |
| 2.1.01.004.      |        | <b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>          | N       |
| 2.1.01.004.00520 | 520    | SALARIOS A PAGAR                       | N       |
| 2.1.01.004.00523 | 523    | 13º SALARIO A PAGAR                    | N       |
| 2.1.01.005.      |        | <b>OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS</b> | N       |
| 2.1.01.005.00530 | 530    | INSS A RECOLHER                        | N       |
| 2.1.01.005.00531 | 531    | FGTS A RECOLHER                        | N       |
| 2.1.01.006.      |        | <b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>              | N       |
| 2.1.01.006.00540 | 540    | SIMPLES A RECOLHER                     | N       |
| 2.3. . .         |        | <b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>              | N       |
| 2.3.01. . .      |        | <b>CAPITAL</b>                         | N       |
| 2.3.01.001.      |        | <b>CAPITAL SOCIAL</b>                  | N       |
| 2.3.01.001.00600 | 600    | QUOTAS DE CAPITAL                      | N       |
| 2.3.04. . .      |        | <b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>             | N       |
| 2.3.04.001.      |        | <b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>  | N       |
| 2.3.04.001.00672 | 672    | LUCRO DO EXERCÍCIO                     | N       |
| 8. . . .         |        | <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>          | S       |
| 8.1. . .         |        | <b>RECEITAS</b>                        | S       |
| 8.1.01. . .      |        | <b>RECEITA BRUTA</b>                   | S       |
| 8.1.01.002.      |        | <b>VENDA DE SERVIÇOS</b>               | S       |
| 8.1.01.002.00775 | 775    | VENDA DE SERVIÇOS A VISTA              | S       |
| 8.2. . .         |        | <b>DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES</b> | S       |
| 8.2.03. . .      |        | <b>DEDUÇÕES</b>                        | S       |
| 8.2.03.001.      |        | <b>IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS</b>     | S       |
| 8.2.03.001.00905 | 905    | SIMPLES NACIONAL                       | S       |
| 8.3. . .         |        | <b>CUSTOS</b>                          | S       |
| 8.3.02. . .      |        | <b>CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>             | S       |
| 8.3.02.001.      |        | <b>CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS</b>         | S       |
| 8.3.02.001.00989 | 989    | SERVICOS DE TERCEIROS - PF             | S       |
| 8.5. . .         |        | <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>           | S       |
| 8.5.01. . .      |        | <b>DESPESAS COM VENDAS</b>             | S       |
| 8.5.01.001.      |        | <b>DESPESAS COM PESSOAL</b>            | S       |
| 8.5.01.001.02000 | 2000   | SALARIOS E ORDENADOS                   | S       |
| 8.5.01.001.02005 | 2005   | FGTS                                   | S       |
| 9. . . .         |        | <b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>             | N       |
| 9.1. . .         |        | <b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>             | N       |
| 9.1.01. . .      |        | <b>CONTAS TRANSITÓRIAS</b>             | N       |
| 9.1.01.001.      |        | <b>PRIMONIAIS E RESULTADOS</b>         | N       |
| 9.1.01.001.02952 | 2952   | APURAÇÃO DE RESULTADO                  | S       |
| 9.1.01.001.02953 | 2953   | ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO              | N       |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 9 (nove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 009 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA ME**  
Endereço: **AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961 - SALA 1**  
Bairro: **CENTRO**  
Município: **TIBAGI**  
UF: **PR**  
CNPJ nº: **29.077.447/0001-40**

Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41108320573 em 16/11/2017.


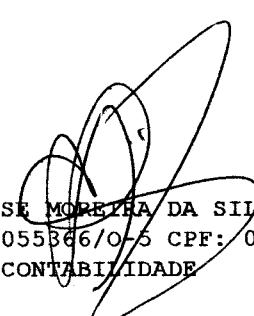
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:  
Data de início: 01 de Janeiro de 2018  
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018

TIBAGI-PR, 31 de Dezembro de 2018

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
CPF: 00426247973  
TITULAR

FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA  
CRC: PR-055366/0-5 CPF: 050.051.769-00  
TÉCNICO CONTABILIDADE





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

|                |                               |
|----------------|-------------------------------|
| NOME.....      | : FABIO JOSE MOREIRA DA SILVA |
| REGISTRO.....  | : PR-055366/O-5               |
| CATEGORIA..... | : TÉCNICO EM CONTABILIDADE    |
| CPF.....       | : 050.051.769-00              |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 09.05.2019 as 13:19:27.

Válido até: 07.08.2019.

Código de Controle: 298594.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Certidão de Regularidade

[http://scfweb.crcpr.org.br/scripts/sql\\_consultav03.dll](http://scfweb.crcpr.org.br/scripts/sql_consultav03.dll)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**  
**DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| DENOMINAÇÃO.....      | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA           |
| NOME DE FANTASIA..... | M.S. SERVIÇOS E TREINAMENTOS - ME                |
| REGISTRO.....         | PR-009841/O-0                                    |
| CATEGORIA.....        | SOCIEDADE  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO.. | FABIO JOSÉ MOREIRA DA SILVA TC CRC PR 055366/O-5 |
| CNPJ.....             | 29.077.447/0001-40                               |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 22.01.2019 as 15:02:22.

Válido até: 01.10.2019.

Código de Controle: 274173.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE TIBAGI**

CARTORIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS  
RUA FREI GAUDÊNCIO, Nº 469 - CENTRO  
TIBAGI/PR - 84300000

**TITULAR**  
ATHOS NAZARI SANTOS  
JURAMENTADO  
VANESSA DE ALMEIDA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**

CNPJ 29.077.447/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



TIBAGI/PR, 05 de Abril de 2019, 13:04:16

*Vanessa de Almeida*  
VANESSA DE ALMEIDA



*Handwritten signature and initials*



*Prefeitura Municipal de Nova América da Colina*

ESTADO DO PARANÁ  
[www.novaamericadacolina.pr.gov.br](http://www.novaamericadacolina.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova América da Colina/PR, com sede na Avenida Paraná, nº276, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.827.204/00001-08, atesta para os fins que o responsável técnico/administrador da Empresa MS SERVIÇOS E TREINAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ: 29.077.447/0001-40, com sede na Av. Manoel das Dores nº 961, Estado do Paraná, forneceu ao Município e executou todos os serviços de ICMS, dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que o desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova América da Colina, 06 de fevereiro de 2018

*[Handwritten signature]*  
LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
RG: 34.100.577-3 SSP

75.827.204/0001-08  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA AMÉRICA DA COLINA  
DEPARTAMENTO DE  
COMPRAS



*Lusiane de Jesus Sedlak*  
Escrivente Jureamentada

### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi apresentado.

Tibagi, 13 de Maio de 2019.

Escrev. Juram.: LUSIANE DE JESUS SEDLAK

SELO DIGITAL:

<http://funarpen.com.br>

Emol: R\$ 3,86 FRJ: R\$ ,97 Selo: R\$ ,80 FADEP: R\$ ,19 ISS: R\$ ,19 Tot R\$ 6,01



ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA  
CNPJ: 29.077.447/0001-40  
AVENIDA MANOEL DAS DORES, 961, SALA 1, CENTRO,  
CEP: 84.300-000 TIBAGI - PR  
TELEFONE: (42) 3275 - 3452  
E-mail: [murilobr2014@hotmail.com](mailto:murilobr2014@hotmail.com)  
Pregão Presencial Nº 14/2019 JULGAMENTO ÀS  
09:00  
DATA JULGAMENTO 14/05/2019



**Município de Japira - 2019**  
**Relação de Participantes**  
**Pregão 14/2019**



Equipiano

Página:1

| Código  | CNPJ/CPF           | Fornecedor                             | Status       |
|---------|--------------------|--|--------------|
| 38585-9 | 29.077.447/0001-40 | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | Classificado |
| 38586-7 | 31.848.953/0001-38 | LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           | Classificado |

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2019  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 14/2019



Equipiano

Página:1

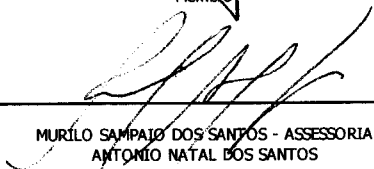
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SETOR TRIBUTÁRIO

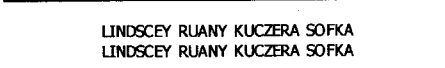
| Fornecedor    | Valor                                  |  |          |
|---------------|--|--|----------|
| 38585         | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA |  | Vencedor |
| Rodada        | Valor                                  |  |          |
| Lance Inicial | 40.000,00                              |  |          |
| 1             | 34.900,00                              |  |          |
| 2             | 34.900,00                              |  |          |
| 38586         | LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           |  | Declinou |
| Rodada        | Valor                                  |  |          |
| Lance Inicial | 35.000,00                              |  |          |

  
ALEXANDRE GONIZETE GARCIA  
Membro

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro

  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA  
ANTONIO NATAL DOS SANTOS

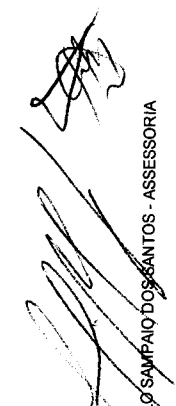

  
LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA  
LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA



**Município de Japira - 2019**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 14/2019**

Data abertura: 14/05/2019      Data julgamento: 14/05/2019      Data homologação:

| Produto  | UN.  | Quantidade | CNPJ: 29.077.447/0001-40<br>Preço | Marca | CNPJ: 31.848.953/0001-38<br>Preço | Marca |
|--|------|------------|-----------------------------------|-------|-----------------------------------|-------|
| 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRI | SERV | 1,00       | 34.900,00 *                       |       | 35.000,00                         |       |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>   |      |            | <b>34.900,00</b>                  |       |                                   |       |
| <b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>   |      |            |                                   |       |                                   |       |

P.J. 29.077.447/0001-40 - MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA  
  
 CNPJ: 31.848.953/0001-38 - LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA  






**Município de Japira - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 14/2019**

| Item | Produto/Serviço  | Equipamento | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Set |
|------|--|-------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| 001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO MONITORAMENTO DO SETOR TRI |             | SE  | 1,00       | Classificado |       |        | 34.900,00      | 34.900,00   |     |
| 001  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS                         |             |     |            |              |       |        | 34.900,00      | 34.900,00   | *   |

VALOR TOTAL: 34.900,00

*[Handwritten signatures]*





**Município de Japira - 2019**  
**Análise fechamento pregão - Menor valor por item**  
**Licitação de 14 a 14**



Equipiano

Página 1

| Qtd            | Produto  | Valor Estimado | Valor Obtido | Somatória Est. | Somatória Obt. | Economia | %     |
|----------------|--|----------------|--------------|----------------|----------------|----------|-------|
| Licitação: 014 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SETOR TRIBUTÁRIO | 42.570,00      | 34.900,00    | 42.570,00      | 34.900,00      | 7.670,00 | 18,02 |
| Lote: 1        | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E                                 | 42.570,00      | 34.900,00    | 42.570,00      | 34.900,00      | 7.670,00 | 18,02 |
| 1,00           | 7104 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E                            | 42.570,00      | 34.900,00    | 42.570,00      | 34.900,00      | 7.670,00 | 18,02 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMJ**

**ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

Aos **quatorze dias de maio de 2019 (14/05/2019)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 134/2019 de 10/05/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, designada como PREGOEIRA a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

| Participantes                          |                    |                                     |                                    |                             |                   |
|--|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
|  | CNPJ               | Nome do responsável pelo proponente | CNP do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de execução |
| LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           | 31.848.953/0001-38 | LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA        | 066.835.449-64                     | 60                          | 12 Meses          |
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 29.077.447/0001-40 | ANTONIO NATAL DOS SANTOS            | 337.215.219-00                     | 60                          | 12 Meses          |

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e representante da empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS-ASSESSORIA, Sr. ANTONIO NATAL DOS SANTOS os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS, por apresentarem os preços máximos de acordo com o edital de licitação, onde a empresa LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA, apresentou o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e, a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, apresentou o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



Na sequencia foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 10:12 (dez horas e doze minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

| Lote/Item 1/1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS |  |           |                    |
|--|--|-----------|--------------------|
| Ordem  | Nome                                   | Valor     | Documento          |
| Inicial  | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 40.000,00 | 29.077.447/0001-40 |
| Inicial  | LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           | 35.000,00 | 31.848.953/0001-38 |
| 1  | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 34.900,00 | 29.077.447/0001-40 |
| 2  | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 34.900,00 | 29.077.447/0001-40 |

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

| LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           |       |            |   |               |
|--|-------|------------|---|---------------|
| Item                                   | Ordem | Quantidade | Descrição do produto/serviço  | Valor do item |
| 2                                      | 1     | 1          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS<br>Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;<br>Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS. | 35.000,00     |
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA |       |            |   |               |
| 1                                      | 1     | 1          | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS<br>Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;<br>Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS. | 34.900,00     |

Em seguida foi conferida a documentação apresentada pela empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, e como a documentação apresentada estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA e vencedora do certame perfazendo o valor global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



**Novencentos Reais).** A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, CNPJ 29.077.447/0001-40, VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa **economia de R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais)**, equivalente a 18,02% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novencentos Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

  
ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

  
MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro

**REPRESENTANTES/EMPRESAS:**

  
ANTONIO NATAL DOS SANTOS  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos quatorze dias de maio de 2019 (14/05/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 134/2019 de 10/05/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, designada como PREGOEIRA a Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

| Nome da Empresa                        | CNPJ               | Nome do Representante        | CPF do Representante | Valor da Proposta (R\$) | Prazo de Execução |
|--|--------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|
| LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           | 31.848.953/0001-38 | LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA | 066.835.449-64       | 60                      | 12 Meses          |
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 29.077.447/0001-40 | ANTONIO NATAL DOS SANTOS     | 337.215.219-00       | 60                      | 12 Meses          |

As 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e representante da empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS-ASSESSORIA, Sr. ANTONIO NATAL DOS SANTOS os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS, por apresentarem os preços máximos de acordo com o edital de licitação, onde a empresa LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA, apresentou o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e, a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, apresentou o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 10:12 (dez horas e doze minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

| Lote/Item 1/1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS |  |           |                    |
|--|--|-----------|--------------------|
|  |  | Valor     | Documento          |
| Inicial  | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 40.000,00 | 29.077.447/0001-40 |
| Inicial  | LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           | 35.000,00 | 31.848.953/0001-38 |
| 1  | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 34.900,00 | 29.077.447/0001-40 |
| 2  | MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 34.900,00 | 29.077.447/0001-40 |

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

| LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           |   |   |   |           |
|--|---|---|---|-----------|
|  |   |   | Valor do item   |           |
| 2                                      | 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS<br>Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;<br>Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS. | 35.000,00 |
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA |   |   |   |           |
|  |   |   | Valor do item   |           |
| 1                                      | 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ICMS<br>Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS;<br>Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das   | 34.900,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



|  |  |  |   |  |
|--|--|--|---|--|
|  |  |  | empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS. |  |
|--|--|--|---|--|

Em seguida foi conferida a documentação apresentada pela empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, e como a documentação apresentada estava de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA e vencedora do certame perfazendo o valor global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, CNPJ 29.077.447/0001-40, VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa economia de **R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais)**, equivalente a 18,02% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro

**REPRESENTANTES/EMPRESAS:**

ANTONIO NATAL DOS SANTOS  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.14 12:58:17 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2019

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019

**Data do Edital:** 26/04/2019

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Helena Patricia Gassner

**Publicação do Edital:** TCEPR data de registro em 26/04/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), diário oficial, em 26/04/2019 às 14h48min05seg; JCN Correio do Norte, edição nº 2580, pág. A4, de 27/04/2019.

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 14/05/2019 às 09:00

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 14/05/2019 às 09:00

**Pregoeiro:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de Apoio:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Portaria nº 134 de 10/05/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

| Participantes                          |                    |                              |
|--|--------------------|------------------------------|
| Nome do participante                   | CNPJ               | Nome do responsável pelo     |
| LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           | 31.848.953/0001-38 | LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA |
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 29.077.447/0001-40 | ANTONIO NATAL DOS SANTOS     |

**2.2) Classificadas:** LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA, CNPJ Nº 31.848.953/0001-38 E MURILO SAMPAIO DOS SANTOS – ASSESSORIA, CNPJ Nº 29.077.447/0001-40

**2.3) Não Credenciada:** NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

**2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:** NÃO HOUVE REGISTRO DE RECURSOS.

#### 2.5) Vencedores:

| Nome do vencedor  | Valor     | Valor em palavras                      |
|---|-----------|--|
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS – ASSESSORIA, CNPJ 29.077.447/0001-40, AV MANOEL DA DORES, Tibagi-PR, CEP 84300-000 | 34.900,00 | Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais |

**2.6) Habilitada:** MURILO SAMPAIO DOS SANTOS – ASSESSORIA, CNPJ 29.077.447/0001-40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2.7) Inabilitadas: NÃO HOUVE PROPONENTES HINABILITADAS

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Valor estimado do edital:** R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

**Valor gasto no certame:** R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

**Economia real no certame:** R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais).

**Percentual de economia:** 18,02%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019** - Processo Administrativo nº 82/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR) 16 de maio de 2019.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 82/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a decisão da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 134 de 10/05/2019, e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**, CNPJ **29.077.447/0001-40**, declarado vencedor do certame perfazendo o valor global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), correlato ao Edital em epígrafe, perfazendo ainda o valor total de licitação de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 16 de maio de 2019.

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2019

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019

**Data do Edital:** 26/04/2019

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Helena Patricia Gassner

**Publicação do Edital:** TCEPR data de registro em 26/04/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), diário oficial, em 26/04/2019 às 14h48min05seg; JCN Correio do Norte, edição nº 2580, pág. A4, de 27/04/2019.

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 14/05/2019 às 09:00

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 14/05/2019 às 09:00

**Pregoeiro:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de Apoio:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Portaria nº 134 de 10/05/2019

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

| Participantes                          |                    |                              |
|--|--------------------|------------------------------|
| LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA           | 31.848.953/0001-38 | LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA |
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA | 29.077.447/0001-40 | ANTONIO NATAL DOS SANTOS     |

**2.2) Classificadas:** LINDSCEY RUANY KUCZERA SOFKA, CNPJ Nº 31.848.953/0001-38 E MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, CNPJ Nº 29.077.447/0001-40

**2.3) Não Credenciada:** NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

**2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:** NÃO HOUVE REGISTRO DE RECURSOS.

#### 2.5) Vencedores:

|   | Valor R\$ | Valor R\$ por extenso            |
|---|-----------|----------------------------------|
| MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, CNPJ 29.077.447/0001-40, AV | 34.900,00 | Trinta e Quatro Mil e Novecentos |
| MANOEL DA DORES, Tibagi-PR, CEP 84300-000                           |           | Reais                            |

**2.6) Habilitada:** MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, CNPJ 29.077.447/0001-40

**2.7) Inabilitadas:** NÃO HOUVE PROPONENTES HINABILITADAS

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Valor estimado do edital:** R\$ 42.570,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

**Valor gasto no certame:** R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

**Economia real no certame:** R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais).

**Percentual de economia:** 18,02%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019** - Processo Administrativo nº 82/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR) 16 de maio de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Membro

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 82/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a decisão da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 134 de 10/05/2019, e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, CNPJ 29.077.447/0001-40**, declarado vencedor do certame perfazendo o valor global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), correlato ao Edital em epígrafe, perfazendo ainda o valor total de licitação de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 16 de maio de 2019.  
**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.16 13:45:29 -03'00'



# Prefeitura e Caixa Econômica Federal assinam contrato de R\$ 5 milhões de reais para pavimentação de ruas em Ibaiti

Da Assessoria

O prefeito Dr. Antonely Carvalho assinou nesta segunda-feira (13), o contrato de financiamento do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA junto a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que serão destinados a pavimentação e revitalização de vias públicas no Município de Ibaiti.

A cerimônia de assinatura do contrato foi no auditório da Casa da Cultura e contou com os representantes da Caixa Econômica Federal, Carlos André Correa Cardoso da Representação Executiva e Negocial de Governo, Célio Américo Alves Izidoro da Gerência Executiva e Negocial de Governo, Délcio José Bevilacqua Gerente Regional de Governo e Davi Cardin Gerente Geral da Agência Ibaiti, o vice-prefeito Ulisses Mingote, o presidente da Câmara dos Vereadores Sidnei Róbis, os vereadores Antônio Carlos da Silva, Fábio Maldonado Fadel, José Oscar Belão, Joel Aparicido de Azevedo, André Zaninetti

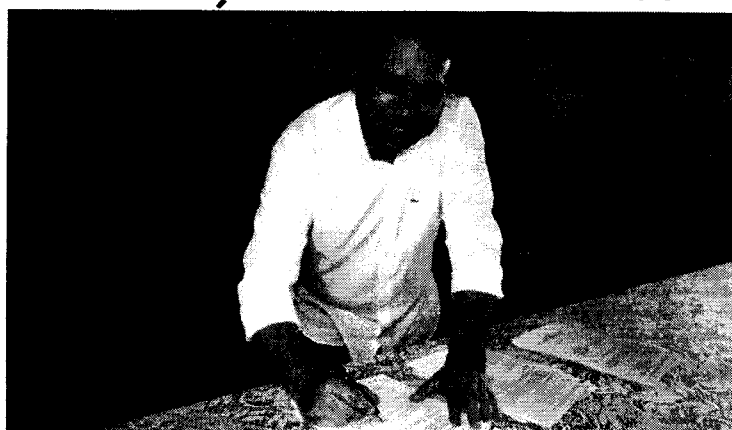
de Matos, Vera Lúcia Siqueira dos Santos e Vera Lúcia Bernardes.

O prefeito Dr. Antonely agradeceu a Caixa Econômica Federal pela liberação dos recursos através do FINISA para Ibaiti. "Com esses recursos liberados pela Caixa, poderemos realizar mais investimento em pavimentação em prol de nosso povo. Estamos sempre buscando por mais recursos que garantam mais qualidade de vida aos nossos moradores", disse o prefeito.

Dr. Antonely também agradeceu a Câmara de Vereadores na aprovação da Lei nº 939/2019 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinados à pavimentação e todos os funcionários da Administração Municipal envolvidos no desenvolvimento do projeto. "Esse projeto vai trazer mais pavimentação para as nossas famílias. São mais de dez bairros urbanos e o Distrito de Amorinha que receberão pavimentação através do projeto FINISA. É um investimento muito

importante para nosso município e que hoje seja marcado como um dia de mudança para o bem na nossa cidade e de nosso povo" comentou o prefeito.

Serão pavimentadas:  
Jardim São Cristóvão  
Rua São Cristóvão, Rua Projeto 2;  
Jardim São Paulo  
Rua Madrid, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua São Bartolomeu; Bairro DER  
Rua Maria Tomázio, Rua José Gonçalves Dias, Rua Alvorada; Distrito Amorinha  
Rua São José, Rua Catarina, Rua Pernambuco;  
Bairro Barra Bonita  
Rua José de Moura Bueno, Rua Olavo Ribeiro da Silva, Rua Teophilo Marques da Silveira, Rua dos Bandeirantes  
Bairro 25  
Rua Jonas Marques da Silva, Rua Nilo Sampaio, Rua do Mattedouro;  
Bairro Santo Antônio de Pádua  
Rua José da Costa Mendes, Rua Artur Sampaio, Rua José David Vieira, Rua Euzébio Rodrigues



de Mello, Rua Onofre Goulart de Oliveira, Rua Laurentino de Oliveira;  
Bairro João Edmundo de Carvalho  
Rua Vereador Geraldo Sales Vieira, Rua Wilson Vaz Fadel, Rua Alcebíades R. Melo, Rua Jorge Policarpo Ferreira, Rua Margarida

F. Gonçalves, Rua Orley Barbosa Ribas, Rua Ângela C. Zaninetti Mattioli;  
Bairro Rodoviária  
Rua Maria Rosa Heidgger, Rua José Carlos Jacob, Rua Pedro da Silva Reis;  
Bairro Bom Pastor  
Rua 9 de Julho, Rua D, Rua E, Rua G, Rua Aureo Pinheiro de

Moura, Rua Leonidas Sampaio Maiaques;  
Jardim Pérola  
Rua Júlio Barbosa Ribas, Rua Vereador Pedro Bueno Sobrinho; Bairro Barra Bonita  
Rua Guilherme Meyer, Travessa Barra Bonita e Rua Marcolino Cipriano.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

### ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 82/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a decisão da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 134 de 10/05/2019, e ADJUDICO o objeto licitado a empresa MURILLO SAMPAIO DOS SANTOS – ASSESSORIA, CNPJ 29.077.447/0001-40, declarado vencedor do certame perfazendo o valor global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), correlato ao Edital em epígrafe, perfazendo ainda o valor total de licitação de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de edital, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 16 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificado o horário de abertura, passando das 08:30min do dia 28 de maio de 2019, para 14:30min do dia 28 de maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VANS, CAMIONETES E VEÍCULOS LEVES), COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, E PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA DETO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO

Mantendo inalteradas as demais cláusulas.

Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site [www.conselheimairinck.pr.gov.br](http://www.conselheimairinck.pr.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 16 de maio 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos Estado do Paraná LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

### DECRETO 1.692/2019

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.275/2018, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.258/2018 em seu artigo 26º.

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.813.000,00 (Dois milhões e oitocentos e treze mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

##### 03 Departamento de Administração

##### 03.001 Divisão Administrativa

##### 04.122.0009-2-019.000 Manutenção Do Departamento de Administração do Município.

|      |                    |      |   |                |
|------|--------------------|------|---|----------------|
| (40) | 3.3.91.97.00.00.00 | 1000 | Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial | R\$ 395.000,00 |
|------|--------------------|------|---|----------------|

##### 05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos

##### 05.001 Divisão de Obras e Urbanismo

##### 15.452.0007-2-114.000 Manutenção Da Divisão de Obras e Urbanismo.

|       |                    |      |                         |              |
|-------|--------------------|------|-------------------------|--------------|
| (104) | 3.3.90.14.00.00.00 | 1000 | Diárias – Pessoal Civil | R\$ 6.000,00 |
|-------|--------------------|------|-------------------------|--------------|

##### 06 Departamento de Saúde

##### 06.01 Fundo Municipal de Saúde

##### 10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

|       |                    |      |  |                |
|-------|--------------------|------|--|----------------|
| (211) | 3.1.90.11.00.00.00 | 1303 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. | R\$ 400.000,00 |
| (215) | 3.1.91.13.00.00.00 | 1303 | Obrigações Patronais – RPPS                | R\$ 17.000,00  |
| (219) | 3.3.90.30.00.00.00 | 1303 | Material de Consumo                        | R\$ 500.000,00 |
| (225) | 3.3.90.39.00.00.00 | 1303 | Outros Serviços de Terceiros – PF          | R\$ 30.000,00  |
| (227) | 3.3.90.39.00.00.00 | 1303 | Outros Serviços de Terceiros – PJ          | R\$ 400.000,00 |
| (234) | 3.1.91.97.00.00.00 | 1303 | Aporte Para Cobertura de Déficit Atuarial  | R\$ 15.000,00  |

##### 07 Departamento de Educação

##### 07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico

##### 12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.

|       |                    |      |  |                |
|-------|--------------------|------|--|----------------|
| (301) | 3.1.90.11.00.00.00 | 1103 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. | R\$ 215.000,00 |
| (307) | 3.1.91.13.00.00.00 | 1103 | Obrigações Patronais – RPPS                | R\$ 44.000,00  |

##### 07 Departamento de Educação

##### 07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico

##### 12.365.0042-2.078.000 Manutenção da Educação Infantil CMEI e Creche.

|       |                    |      |  |                |
|-------|--------------------|------|--|----------------|
| (360) | 3.1.90.11.00.00.00 | 1103 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal C. | R\$ 565.000,00 |
| (362) | 3.1.91.13.00.00.00 | 1103 | Obrigações Patronais – RPPS                | R\$ 72.000,00  |

##### 07 Departamento de Educação

##### 07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico

##### 12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental.

|       |                    |      |                                   |               |
|-------|--------------------|------|-----------------------------------|---------------|
| (313) | 3.3.90.30.00.00.00 | 1107 | Material de Consumo               | R\$ 84.000,00 |
| (323) | 3.3.90.39.00.00.00 | 1107 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 70.000,00 |

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 103 – recursos vinculados educação 5% no valor de R\$ 896.000,00, fonte 107 – Recursos Salário Educação no valor de R\$ 154.000,00, fonte 303 – Recursos vinculados Saúde 15% no valor de R\$ 1.262.000,00, e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

#### Redução

##### 06 Departamento de Saúde

##### 06.01 Fundo Municipal de Saúde

##### 10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.

|       |                    |      |                             |                |
|-------|--------------------|------|-----------------------------|----------------|
| (213) | 3.1.90.13.00.00.00 | 1303 | Obrigações Patronais – INSS | R\$ 100.000,00 |
| (218) | 3.3.90.30.00.00.00 | 1000 | Material de Consumo         | R\$ 321.000,00 |

##### 10 Departamento de Esportes, Lazer e Turismo

##### 10.01 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

##### 27.812.0046-1.333.000 Construção Pista Skata Academia 3ª Idade.

|       |                       |      |                     |               |
|-------|-----------------------|------|---------------------|---------------|
| (429) | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 1000 | Obras e instalações | R\$ 80.000,00 |
|-------|-----------------------|------|---------------------|---------------|

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 16 de maio de 2018.

Luiz Henrique Germano  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 41/2019-PMJ

### Pregão Nº 14/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019**, relativo ao objeto do Pregão nº 14/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**, com AV MANOEL DA DORES, 961 SALA 01 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, Tibagi/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.077.447/0001-40, representada por Titular Sr. **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, ARAPOTI, - CEP: 84990000, inscrita no CPF/MF sob nº 004.262.479-73 e Cédula de Identidade RG nº , houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 14/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 14/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

|              |  | Unid. | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|--------------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 1            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA - ICMS<br>Os serviços contemplarão acompanhamento/monitoramento do setor tributário desta municipalidade, objetivando incrementar o IPM (Índice de Participação do Município) do FMP/ICMS; Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil tributária do Município de Japira, efetivo desempenho econômico e fiscal das empresas que adquirem produtos primários dentro e fora do Município, visando a apuração por setores desta municipalidade, evitando a omissão de receitas pela evasão de divisas oriundas do ICMS. | ESERV | 1,00   | 34.900,00      | 34.900,00   |
| TOTAL GLOBAL |  |       |        |                | 34.900,00   |

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1. O pagamento será realizado de forma parcelada diretamente à empresa contratada, sendo a 1ª (primeira) parcela na assinatura do CONTRATO e a 2ª (segunda) parcela até o mês de 06/2019.
2. A **CONTRATANTE** poderá efetuar os pagamentos em até 30 dias após atestado da NF-e pelo setor competente.
3. A proponente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), onde deverá fazer constar, os serviços discriminados correspondentes ao objeto, quantidade, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
4. Anexo à NF-e, a licitante vencedora deverá apresentar, Certidões Negativas, corresponde ao ESTADO, MUNICÍPIO (sede da proponente), FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
5. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7. Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

§1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta de despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo de fonte |
| 340              | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.00.00     | Do Exercício   |
| 340              | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.01.00     | Do Exercício   |
| 340              | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.01.02     | Do Exercício   |
| 340              | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.35.99.00     | Do Exercício   |
| 360              | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.39.79.00     | Do Exercício   |
| 360              | 03.001.04.122.0003.2004 | 0                | 3.3.90.39.99.00     | Do Exercício   |

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de vigência do contrato;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
3. Os serviços que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Administração Municipal, bem como da proposta apresentada;

6.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade a sua proposta, ficando sob sua responsabilidade, todas as despesas referentes à: transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.4. Prestar os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

1. Arcar com todos os custos para a execução dos serviços como, contratação de terceiros, deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e encadernações, ou seja, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.
2. Utilizar as informações e os dados fornecidos pelo Município, exclusivamente para a realização dos serviços, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3. Não reproduzir, ceder, emprestar, ou transferir os dados e informações que tiver acesso no transcorrer dos trabalhos, a título gratuito ou oneroso.
4. Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços.
5. Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado, utilizando inclusive um sistema informatizado próprio;
6. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com condições de habilitação de seguridade social na licitação;
7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
9. A empresa vencedora deverá disponibilizar funcionário, no período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, durante os serviços a serem realizados, para executar juntamente os serviços contratados.
10. Executar novamente, e imediatamente, os serviços que se fizerem necessários, independentemente das penalidades cabíveis.
11. Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local dos serviços pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
12. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.
13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual—**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

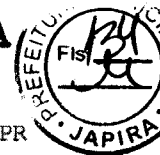


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício corrente, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 14/2019-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 17/05/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS  
Representante Legal  
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA


Procuradoria Jurídica

29.077.447/0001-40

MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA

#### TESTEMUNHAS:

  
1) RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Munic. de Adm. Planejamento  
Fiscal do Contrato

2)   
Elisângela H. Benjo Vieira  
Diretora do Departamento de  
Licitações e Contratos  
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Av. Manoel das Doreas, 961 - Sala 01  
Centro - 84300-000

TIBAGI - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019-PMJ  
PREGÃO Nº 14/2019-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 29.077.447/0001-40.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 31 de dezembro do exercício corrente.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 17/05/2019

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**  
Representante Legal - Empresa

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
Fiscal do Contrato

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2019.05.20 09:25:25 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 54/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, declarada vencedora do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), referente ao Lote 001. Perfazendo ainda o valor total de licitação de R\$ 191.931,15 (Cento e Noventa e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 20 de maio de 2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, suínas e de frango) para as Secretarias Municipais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 31/05/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 20 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de fraldas infantis e adultas". O recebimento dos envelopes se dará no dia 03/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 20 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-PMJ**

**EXCLUSIVO ME OU EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 22.851,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 03/06/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 20 de maio de 2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de uma geladeira frost free para a Secretaria de Agricultura". O recebimento dos envelopes se dará no dia 04/06/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 20 de maio de 2019.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019-PMJ**

**PREGÃO Nº 14/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MURILO SAMPAIO DOS SANTOS - ASSESSORIA, inscrito no CNPJ nº 29.077.447/0001-40.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, DURANTE O EXERCÍCIO 2019;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro do exercício corrente.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 17/05/2019

**ÂNGELO MARCOS VIGILATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**  
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
FISCAL DO CONTRATO

**Associação**  
FARMÁCIAS MANIPULAÇÃO

43 3571 1200  
43 3571 2050

**R. Rio Grande do Sul, 1536**

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde

**Site: www.jornalcn.com.br**  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO**  
Isamara Diniz

**SUCURSAL ARAPOTI**  
David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**CIRCULAÇÃO**

|                      |                           |                          |                       |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Siqueira Campos      | Tomazina                  | Sertaneja                | Abelá                 |
| Cornélio Procópio    | Cuniviva                  | Rancho Alegre            | Cambará               |
| Curitiba             | Figueira                  | Primeiro de Maio         | Ribeirão do Pinhal    |
| Ibaiti               | Ventania                  | Florestópolis            | Nova Fátima           |
| Japira               | Sapopema                  | São Jerônimo da Serra    | Barra do Jacaré       |
| Jaboti               | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina | Santa Amélia          |
| Salto do Itararé     | Nova América da Colina    | Arapoti                  | Sertãozinho           |
| Carlópolis           | Nova Santa Bárbara        | Jaguariaíva              | Bela Vista do Paraíso |
| Joazeiro Távora      | Santa Cecília do Pavão    | Sergás                   | Wenceslau Braz        |
| Guapirama            | Santo Antônio do Paraíso  | São José da Boa Vista    | Santana do Itararé    |
| Quatiguá             | Congonhas                 | Wenceslau Braz           | Jundiaí do Sul        |
| Jacarezinho          | Itambaracá                | Santana do Itararé       |                       |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana             | Jundiaí do Sul           |                       |

**JCN**